PREFEITURA DE JACAREÍ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRENDAMENTO E TRASLADO, COM GESTÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JACAREÍ E CORPO DE BOMBEIROS DE JACAREÍ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 4.516.200,00

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/10/2025 às 09h
LOCAL: Portal de Compras Públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
VALOR TOTAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

GPRO Nº. 96410 /2025

Torna-se público que o Município de Jacareí, por meio da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão e através da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios/Unidade de Licitações, sediada a Praça dos Três Poderes, nº 73, centro, Jacareí-SP realizará licitação para prestação de serviços, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos nº 660 de 20/12/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços de empresa especializada e qualificada para prestação do serviço de arrendamento e traslado, com gestão, manutenção e suporte para a Guarda Civil Municipal de Jacareí e Corpo de Bombeiros de Jacareí**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A licitação será DESTINADA PARA **AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.portaldecompraspublicas.com.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado**:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total de cada item que compõe o lote, com o máximo de **duas casas decimais;**

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.1.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em edital;

4.7.1.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de

prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 47, § 1º da Lei Orgânica; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará após a fase de lances campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes,

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O LANCE deverá ser ofertado PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**

5.6.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 1,00 (um real).**

5.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa será "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.alterada pela Lei 147/2014.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de **microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor ou cooperativa que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor **ocorrerá por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após

a negociação, for **desclassificado** em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata de sessão publica anexada aos autos do processo licitatório.

5.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie **a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço e o recebimento da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) BEC e-sanções https//www.bec.sp.gov.br.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 660/2022 de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autentica.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, ou através dos documentos encaminhados conforme Anexo I – Termo de referência.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e § 1º do art. 38 Decreto Municipal nº 660/2022

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal 660/2022, art. 38, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até

a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.17.1 Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na lei.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação através do site www.jacarei.sp.gov.br ATENDE BEM ON LINE.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativos será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, (Art. 43, Decreto Municipal nº 660, de 2º de dezembro de 2022).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital.

10.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeira(o), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do **www.portaldecompraspublicas.com.br** devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela(o) Pregoeira(o) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão prestados pela(o) Pregoeira(o) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. .Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. Serão válidos e eficazes todos os atos praticados pelos licitantes em formato eletrônico, nos termos dos artigos 12, VI e 17, §4º da Lei n.º 14.133/2021, sendo exigida assinatura qualificada, como aquela que goza de cadeia de emissão ICP-Brasil, nos casos previstos na legislação vigente, em especial o Decreto Municipal n.º 98/2025

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.jacareí.sp.gov.br e **www.portaldecompraspublicas.com.br**

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Apêndice Anexo I	Estudo Técnico Prelimimar
Anexo II	Modelo de proposta comercial
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Termo de Ciência de Notificação
Anexo V	Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Jacareí, 08 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de veículos, com gestão, manutenção e suporte para a Guarda Civil Municipal de Jacareí e Corpo de Bombeiros de Jacareí, conforme especificações, condições gerais de fornecimento e execução contidas no presente Termo de Referência e anexos. Definir as características técnicas das viaturas policiais e de bombeiros (veículo e respectivas adaptações) a serem adquiridas para emprego nos Programas de Policiamento e atendimento a ocorrências desenvolvidos pela Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão de Jacareí, São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação de veículos SUV Grande, com gestão, manutenção e suporte para a Guarda Civil Municipal ROMU e CANIL de Jacareí - SP. Veículo caracterizado como viatura com grafismo, acessórios, sistema de sinalização, comunicação e dados, conforme termo de referência.	002.357	un	04	R$ 71.600,00	R$ 1.718.400,00
2	Serviço de locação de veículos SUV Compacta, com gestão, manutenção e suporte para a Guarda Civil Municipal de Jacareí - SP. Veículo caracterizado como viatura com grafismo, acessórios, sistema de sinalização, comunicação e dados, conforme termo de referência	002.357	un	07	R$ 57.400,00	R$ 1.377.600,00

3	Serviço de locação de veículo PICAPE média, cabine dupla, com gestão, manutenção e suporte para Corpo de Bombeiros. Veículo caracterizado como viatura com grafismo, acessórios, sistema de sinalização, comunicação e dados, conforme termo de referência.	002.357	un	01	R$ 17.800,00	R$ 424.200,00
4	Serviço de locação de veículo PICAPE média, cabine dupla, com gestão, manutenção e suporte para Guarda Civil Municipal Ambiental de Jacareí - SP. Veículo caracterizado como viatura com grafismo, acessórios, sistema de sinalização, comunicação e dados, conforme termo de referência	002.357	un	01	R$ 19.500,00	R$ 468.000,00
5	Serviço de locação de veículo SUV Compacta ELÉTRICO, com gestão, manutenção e suporte para Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão. Veículo e postos de recarga, conforme termo de referência.	002.357	un	01	R$ 22.000,00	R$ 528.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da entrega total dos veículos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua prestação contínua e ininterrupta atende à necessidade pública, assegurando a integridade do patrimônio ou o funcionamento das atividades do órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a continuidade do serviço de forma ininterrupta e por um longo período, por tratar-se de serviço de urgência e emergência.

1.4. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, está alinhado com o respectivo Estudo Técnico Preliminar e com os demais instrumentos de planejamento da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4.2. Memorial Descritivo

4.2.1. JUSTIFICATIVA

Com a crescente demanda da sociedade pelos serviços disponibilizados pelo município, e pelo alto índice de atendimentos de ocorrências bem como fiscalizações ora demandadas, nas relações humanas, a Prefeitura Municipal de Jacareí sentiu a necessidade de aumentar sua capacidade de locomoção e transporte. O que implica, em aspectos logísticos mais robustos para garantir o bom funcionamento e a eficiência dos serviços prestados aos munícipes, em todo seu território.

A grande demanda por deslocamentos na área urbana para o cumprimento das atribuições, naturalmente, requer uma infraestrutura adequada de meios de transporte que garanta a continuidade das atividades meio e fim, sem prejuízo a sociedade. A Divisão de Transporte do município possui veículos próprios que não atende toda a demanda.

Além disso, a locação de veículos permite uma renovação constante da frota, dispensando os gastos com processos ou guarda de veículos fora das condições de uso. O valor da referida locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, permitindo sempre a utilização de veículos mais novos, capazes de atender as demandas desta secretaria e permitir os serviços em níveis aceitáveis.

A contratação é necessária pela inexistência de carros na execução do serviço, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria;

Nesse contexto, a contratação de locação de veículos surge como uma solução eficiente, imediata e viável para suprir a demanda, sem sobrecarregar o orçamento com a aquisição de novos veículos, possibilitando uma gestão de recursos públicos.

A contratação dar-se-á ainda, uma vez que o município não dispõe de Recursos Próprios financeiros para investimento em eventual aquisição, de modo que se justifica a locação em detrimento da aquisição.

Os veículos serão utilizados no patrulhamento preventivo dos próprios municipais, apoio a outros órgãos de Segurança Pública, blitz, ações educativas, atuação em ocorrências criminais, apoio às demais Secretarias da Prefeitura de Jacareí, apoio à Instituições coirmãs e acompanhar eventos

públicos que necessitem de apoio da Guarda Civil Municipal e/ou do Corpo de Bombeiros. Bem como o auxílio na manutenibilidade do sistema de segurança pública.

4.2.2. VEÍCULOS

4.2.2.1. Serão 5 (cinco) modelos diferentes de veículos, sendo Sport Utility Vehicle (SUV) compacto, Sport Utility Vehicle (SUV) de grande porte – fora de estrada, caminhonete compacta e veículo Sport Utility Vehicle (SUV) compacto elétrico conforme especificações abaixo:

4.2.2.2. Veículo automotor, de passageiros, com carroceria do tipo **SUV COMPACTO**, com carroceria totalmente metálica, dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar até cinco pessoas (duas nos bancos dianteiros e três no traseiro) e compartimento traseiro destinado ao transporte de bagagem, a ser adaptado para transporte de detidos, consonante a Resolução nº 626/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

4.2.2.3. Veículo automotor, de passageiros, com carroceria do tipo **SUV GRANDE PORTE – FORA DE ESTRADA**, com carroceria totalmente metálica, dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar até cinco pessoas (duas nos bancos dianteiros e três no traseiro) e compartimento traseiro destinado ao transporte de bagagem, a ser adaptado para transporte de detidos, consonante a Resolução nº 626/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

4.2.2.4. Veículo automotor, de passageiros, com carroceria tipo **CAMINHONETE**, tração 4x4, com carroceria totalmente metálica, dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar até cinco pessoas (duas nos bancos dianteiros e três no traseiro) e compartimento traseiro destinado ao transporte de bagagem/carga.

4.2.2.5. Veículo automotor, de passageiros, do tipo **SUV COMPACTO ELÉTRICO**, dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar até cinco pessoas (duas nos bancos dianteiros e três no traseiro) e compartimento traseiro destinado ao transporte de bagagem, a ser adaptado para transporte de detidos, consonante a Resolução nº 626/16 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

4.2.2.6. O veículo deverá ser entregue com suas ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital e da Lei Nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

4.2.2.7. O veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam.

4.2.2.8. No Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) este deverá constar que os veículos são viaturas de emergência, nos casos em que seja essa utilização.

4.2.2.9. O prazo da locação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Quantidade:

CÓDIGO	**Serviço**	QUANTIDADE

01	Serviço de locação de veículos SUV Grande, com gestão, manutenção e suporte para a Guarda Civil Municipal ROMU e CANIL de Jacareí - SP. Veículo caracterizado como viatura com grafismo, acessórios, sistema de sinalização, comunicação e dados, conforme termo de referência.	04
02	Serviço de locação de veículos SUV Compacta, com gestão, manutenção e suporte para a Guarda Civil Municipal de Jacareí - SP. Veículo caracterizado como viatura com grafismo, acessórios, sistema de sinalização, comunicação e dados, conforme termo de referência.	07
03	Serviço de locação de veículo PICAPE média, cabine dupla, com gestão, manutenção e suporte para Corpo de Bombeiros. Veículo caracterizado como viatura com grafismo, acessórios, sistema de sinalização, comunicação e dados, conforme termo de referência.	01
04	Serviço de locação de veículo PICAPE média, cabine dupla, com gestão, manutenção e suporte para Guarda Civil Municipal Ambiental de Jacareí - SP. Veículo caracterizado como viatura com grafismo, acessórios, sistema de sinalização, comunicação e dados, conforme termo de referência.	01
05	Serviço de locação de veículo SUV Compacta ELÉTRICO, com gestão, manutenção e suporte para Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão. Veículo e postos de recarga, conforme termo de referência.	01

4.2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EQUIPAMENTOS - VEÍCULO CÓDIGO 01

4.2.4.1. Não superior a 20.000 km rodados;

4.2.4.2. Ano de fabricação: modelo 2024 ou superior;

4.2.4.3. Combustível: Diesel;

4.2.4.4. Potência: mínimo de 195 cv motor a diesel;

4.2.4.5. Torque: Não inferior 44 kgf.m;

4.2.4.6. Direção: Conforme especificação do fabricante, com acionamento hidráulico ou elétrico;

4.2.4.7. Caixa de mudanças: Conforme especificação do fabricante, admitindo-se Mecânica ou Automática, acionada por alavanca manual;

4.2.4.8. Número de marchas: Conforme especificação do fabricante, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;

4.2.4.9. Suspensão: Conforme especificação do fabricante, desde que atenda aos requisitos da altura livre do solo e não comprometa a segurança e desempenho, com altura livre do solo não inferior a 210/190 mm;

4.2.4.10. Entre eixos: Não inferior a 2.745mm e não superior a 2.900mm;

4.2.4.11. Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, dotado de ABS;

4.2.4.12. Dotado de sistema de controle de tração e controle de estabilidade;

4.2.4.13. Rodas: Conforme especificação do fabricante, na cor preta, com diâmetro não inferior a 17 polegadas;

4.2.4.14. Pneus: Conforme especificação do fabricante, com largura de banda de rodagem não inferior a 265 mm, na cor preta;

4.2.4.15. Estepe: Completo, da mesma marca/modelo e dimensões dos demais conjuntos de rodas e pneus, que integram o veículo, sendo vedada sua fixação nas laterais ou na parte traseira do veículo, podendo ser realocado sem prejudicar o espaço do compartimento de cargas;

4.2.4.16. Portas: 04 (quatro) portas laterais para acesso dos Guardas Civis Municipais, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, 01 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem e vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr;

4.2.4.17. Sistema de travamento das 04 (quatro) portas: elétrico, com acionamento remoto pela chave.

4.2.4.17.1. Caso o veículo disponha de sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado;

4.2.4.18. Vidros: Todos originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente por sistema elétrico, com acionamento remoto pela chave e interruptor da porta do motorista que controle todos os vidros das 04(quatro) portas e um interruptor nas portas dos passageiros permitindo o controle do vidro da mesma, e que todos os vidros devem baixar totalmente;

4.2.4.19. Ar condicionado: Original da linha de montagem, desembaçador do vidro traseiro e dianteiro;

4.2.4.20. Airbag: Que ofereça segurança a todos ocupantes do veículo, não sendo inferior a 6 (seis) *airbags*;

4.2.4.21. Pintura: azul eclipse ou semelhante, inclusive os para-choques, sobre a qual será aplicado o grafismo padrão da Guarda Civil Municipal;

4.2.4.22. Compartimento traseiro: destinado originalmente ao transporte de bagagens com dimensões mínimas não inferiores a 850 mm de altura, 1.200 mm de largura e 1.000 mm de profundidade, que receberá as adaptações constates no edital.

4.2.4.23. Deverá possuir 01 (uma) central multimídia com, no mínimo, as seguintes funções:

4.2.4.23.1. Espelhamento de dispositivos por QR Code, bluetooth e/ou USB;

4.2.4.23.2. Compatível com sistemas Android e IOS;

4.2.4.23.3. Câmera de ré; relógio digital;

4.2.4.23.4. Indicador de temperatura;

4.2.4.23.5. Saída USB (Universal Serial Bus);

4.2.4.23.6. GPS (Global Positioning System) off-line com sistema atualizado, porém, caso a central multimídia não disponha de tal funcionalidade, deverá ser incluído equipamento específico.

4.2.4.24. Tração: Traseira 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento no interior do veículo.

4.2.4.25. Sistema de freio: A disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas traseiras, com o sistema ABS.

4.2.4.26. Caso veículo possua o sistema sonoro emitido pela não colocação do cinto de segurança, esse deve ser desativado.

4.2.4.27. Veículo com sistema de blindagem no vidro para-brisas, sendo o mínimo de blindagem de nível III.

4.2.5**. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EQUIPAMENTOS - VEÍCULO CÓDIGO 02**

4.2.5.1. Não superior a 20.000 km rodados;

4.2.5.2. Ano de fabricação: modelo 2024 ou superior;

4.2.5.3. Combustível: Flex;

4.2.5.4. Potência: mínimo de 120 cv motor flex;

4.2.5.5. Torque: Não inferior a 16,2 kgf.m;

4.2.5.6. Direção: Conforme especificação do fabricante, com acionamento hidráulico ou elétrico;

4.2.5.7. Caixa de mudanças: Conforme especificação do fabricante, admitindo-se Mecânica ou Automática, acionada por alavanca manual;

4.2.5.8. Número de marchas: Conforme especificação do fabricante, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;

4.2.5.9. Suspensão: Conforme especificação do fabricante, desde que atenda aos requisitos da altura livre do solo e não comprometa a segurança e desempenho, com altura livre do solo não inferior a 190 mm;

4.2.5.10. Entre eixos: Não inferior a 2.610mm e não superior a 2.800mm;

4.2.5.11. Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, dotado de ABS;

4.2.5.12. Rodas: Conforme especificação do fabricante, na cor preta, com diâmetro não inferior a 16 polegadas;

4.2.5.13. Pneus: Conforme especificação do fabricante, com largura de banda de rodagem não inferior a 215 mm, na cor preta;

4.2.5.14. Estepe: Completo, da mesma marca/modelo e dimensões dos demais conjuntos de rodas e pneus, que integram o veículo, sendo vedada sua fixação nas laterais ou na parte traseira do veículo, podendo ser realocado sem prejudicar o espaço do compartimento de cargas;

4.2.5.15. Portas: 04 (quatro) portas laterais para acesso dos Guardas Civis Municipais, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, 01 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem e sendo vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr;

4.2.5.16. Sistema de travamento das 04 (quatro) portas: elétrico, com acionamento remoto pela chave.

4.2.5.17. Caso o veículo disponha de sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado;

4.2.5.18. Vidros: Todos originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente por sistema elétrico, com acionamento remoto pela chave e interruptor da porta do motorista que controle todos os vidros das 04 (quatro) portas e um interruptor nas portas dos passageiros permitindo o controle do vidro da mesma, e que todos os vidros devem baixar totalmente;

4.2.5.19. Ar condicionado: Original da linha de montagem, desembaçador do vidro traseiro e dianteiro;

4.2.5.20. Airbag: Que ofereça segurança aos todos ocupantes do veículo;

4.2.5.21. Pintura: branco glacier ou semelhante, inclusive os para-choques, sobre a qual será aplicado o grafismo padrão da Guarda Civil Municipal;

4.2.5.22. Compartimento traseiro: destinado originalmente ao transporte de bagagens com capacidade mínima de 420 (quatrocentos e vinte) litros, que receberá as adaptações constates no edital.

4.2.5.23. Tração: Dianteira 4x2 ou 4x4.

4.2.5.24. Sistema de freio: A disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas traseiras, com o sistema ABS.

4.2.5.25. Caso veículo possua o sistema sonoro emitido pela não colocação do cinto de segurança, esse deve ser desativado.

4.2.5.26. Veículo com sistema de blindagem no vidro para-brisas, mínimo nível III.

4.2.**6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EQUIPAMENTOS - VEÍCULO CÓDIGO 03.**

4.2.6.1. Não superior a 20.000 km rodados;

4.2.6.2. Ano de fabricação: modelo 2024 ou superior;

4.2.6.3. Combustível: Diesel;

4.2.6.4. Potência: mínimo de 120 cv motor a diesel;

4.2.6.5. Torque: Não inferior a 16,2 kgf.m;

4.2.6.6. Direção: Conforme especificação do fabricante, com acionamento hidráulico ou elétrico;

4.2.6.7. Caixa de mudanças: Conforme especificação do fabricante, admitindo-se Mecânica ou Automática, acionada por alavanca manual;

4.2.6.8. Número de marchas: Conforme especificação do fabricante, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;

4.2.6.9. Suspensão: Conforme especificação do fabricante, desde que atenda aos requisitos da altura livre do solo e não comprometa a segurança e desempenho, com altura livre do solo não inferior a 210 mm;

4.2.6.10. Entre eixos: Não inferior a 3.000mm e não superior a 3.300mm;

4.2.6.11. Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, dotado de ABS;

4.2.6.12. Dotado de sistema de controle de tração e controle de estabilidade, possuir tração 4X4;

4.2.6.13. Rodas: Conforme especificação do fabricante, na cor preta, com diâmetro não inferior a 16 polegadas;

4.2.6.14. Pneus: Conforme especificação do fabricante, com largura de banda de rodagem não inferior a 215 mm, na cor preta;

4.2.6.15. Estepe: Completo, da mesma marca/modelo e dimensões dos demais conjuntos de rodas e pneus, que integram o veículo, sendo vedada sua fixação nas laterais ou na parte traseira do veículo, podendo ser realocado sem prejudicar o espaço do compartimento de cargas;

4.2.6.16. Portas: 04 (quatro) portas laterais para acesso dos Guardas Civis Municipais, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, 01 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem e vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr;

4.2.6.17. Sistema de travamento das 04 (quatro) portas: elétrico, com acionamento remoto pela chave.

4.2.6.17.1. Caso o veículo disponha de sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado;

4.2.6.18. Vidros: Todos originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente por sistema elétrico, com acionamento remoto pela chave e interruptor da porta do motorista que controle todos os vidros das 04 (quatro) portas e um interruptor nas portas dos passageiros permitindo o controle do vidro da mesma, e que todos os vidros devem baixar totalmente;

4.2.6.19. Veículo com sistema de blindagem no vidro para-brisas, sendo o nível III o mínimo aceito.

4.2.6.20. Ar condicionado: Original da linha de montagem, desembaçador do vidro traseiro e dianteiro;

4.2.6.21. Airbag: Que ofereça segurança a todos ocupantes do veículo;

4.2.6.22. Pintura: Para viatura do Corpo de Bombeiros deverá ser utilizado a cor vermelho Ruby ou semelhante, conforme padrões de cor aceitos pelo Corpo de Bombeiros, inclusive os para-choques.

4.2.6.23. Compartimento traseiro: destinado originalmente ao transporte de bagagens/ carga com dimensões mínimas não inferiores a 683 litros e com protetor de caçamba completo e barras de proteção de cabine conhecida como “Santo Antônio”.

4.2.6.24. Tração: 4x4 com acionamento no interior do veículo.

4.2.6.25. Sistema de freio: A disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas traseiras, com o sistema ABS.

4.2.6.26. Caso veículo possua o sistema sonoro emitido pela não colocação do cinto de segurança, esse deve ser desativado.

4.2.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EQUIPAMENTOS - VEÍCULO CÓDIGO 04

4.2.7.1. Não superior a 20.000 km rodados;

4.2.7.2. Ano de fabricação: modelo 2024 ou superior;

4.2.7.3. Combustível: Diesel;

4.2.7.4. Potência: mínimo de 120 cv motor a diesel;

4.2.7.5. Torque: Não inferior a 16,2 kgf.m;

4.2.7.6. Direção: Conforme especificação do fabricante, com acionamento hidráulico ou elétrico;

4.2.7.7. Caixa de mudanças: Conforme especificação do fabricante, admitindo-se Mecânica ou Automática, acionada por alavanca manual;

4.2.7.8. Número de marchas: Conforme especificação do fabricante, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;

4.2.7.9. Suspensão: Conforme especificação do fabricante, desde que atenda aos requisitos da altura livre do solo e não comprometa a segurança e desempenho, com altura livre do solo não inferior a 210 mm;

4.2.7.10. Entre eixos: Não inferior a 3.000mm e não superior a 3.300mm;

4.2.7.11. Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, dotado de ABS;

4.2.7.12. Dotado de sistema de controle de tração e controle de estabilidade;

4.2.7.13. Rodas: Conforme especificação do fabricante, na cor preta, com diâmetro não inferior a 16 polegadas;

4.2.7.14. Pneus: Conforme especificação do fabricante, com largura de banda de rodagem não inferior a 215 mm, na cor preta;

4.2.7.15. Estepe: Completo, da mesma marca/modelo e dimensões dos demais conjuntos de rodas e pneus, que integram o veículo, sendo vedada sua fixação nas laterais ou na parte traseira do veículo, podendo ser realocado sem prejudicar o espaço do compartimento de cargas;

4.2.7.16. Portas: 04 (quatro) portas laterais para acesso dos Guardas Civis Municipais, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, 01 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem e vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr;

4.2.7.17. Sistema de travamento das 04 (quatro) portas: elétrico, com acionamento remoto pela chave.

4.2.7.17.1. Caso o veículo disponha de sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado;

4.2.7.18. Vidros: Todos originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente por sistema elétrico, com acionamento remoto pela chave e interruptor da porta do motorista que controle todos os vidros das 04 (quatro) portas e um interruptor nas portas dos passageiros permitindo o controle do vidro da mesma, e que todos os vidros devem baixar totalmente;

4.2.7.19. Veículo com sistema de blindagem no vidro para-brisas, sendo o nível III o mínimo aceito.

4.2.7.20. Ar condicionado: Original da linha de montagem, desembaçador do vidro traseiro e dianteiro;

4.2.7.21. Airbag: Que ofereça segurança a todos ocupantes do veículo;

4.2.7.22. Pintura: Para viatura da Guarda Civil Municipal do grupamento especializado ambiental deverá ser utilizado a cor branco glacier ou semelhante, para que seja aplicado o grafismo.

4.2.7.23. Compartimento traseiro: destinado originalmente ao transporte de bagagens/ carga com dimensões mínimas não inferiores a 683 litros.

4.2.7.23.1. **BAGAGEIRO:** O bagageiro possuirá 02 (duas) portas com abertura tipo asa de gaivota (ou duas portas tipo roll-up) com recurso para ser fixada aberta e devem possuir tranca própria. Cada porta será instalada em um lado da viatura. As portas devem possuir abertura que confira a melhor condição para depósito de itens no interior do bagageiro e inibir colisões acidentais com estes itens e com partes do corpo de pessoas que estejam depositando/retirando/manuseando itens no bagageiro;

4.2.7.23.1.2. As portas devem possuir travamento por meio de tranca com chave, devendo ser acessível pela parte externa do veículo. A tranca deve possuir "puxador", empunhadura ou outro recurso que auxilie na abertura da tampa do bagageiro. É desejável que a chave utilizada possua o mesmo tipo de segredo que as demais portas do veículo;

4.2.7.23.1.3. As portas do bagageiro devem possuir recurso para mantê-las na posição aberta sem obstruir o acesso interno ao compartimento do bagageiro. O recurso utilizado não poderá deixar presilhas, ganchos ou qualquer outro dispositivo externo que possa causar incidente com usuários e/ou transeuntes;

4.2.7.23.1.4. O assoalho do compartimento do bagageiro deve ser do mesmo material do compartimento de presos, com o acréscimo de piso em grade plástico de pelo menos 10 mm (dez milímetros) de espessura, deve possuir cor clara, possibilitando contrate de objetos depositado neste compartimento; o bagageiro deverá ser totalmente revestido em chapa de ABS de pelo menos 3,5 mm (três milímetros e meio) e possuir um “ralo” para escoamento da água (assoalho com leve caimento direcionado ao “ralo”), possibilitando sua lavação, este orifício deverá ter uma tampa vedada, impedindo entrada de água ou outros resíduos externos em caso de chuva;

4.2.7.23.1.5. O bagageiro deverá conter vedação de borracha em suas portas para inibir a entrada de água da chuva, entre outros líquidos;

4.2.7.23.1.6. O bagageiro deve possuir LED para iluminação com potência de, pelo menos, 03 W (três watts) e alimentação de 12 Vcc (doze volts em corrente contínua), instalado em posição que realize a iluminação da maior parte deste compartimento. A ativação da iluminação realizada por este LED deve ser ativada automaticamente por meio da abertura de qualquer uma das portas do bagageiro.

4.2.7.23.2.1. **DO COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE HUMANIZADO DE DETIDOS:** Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço com tubos quadrados de 20 mm (vinte milímetros) de lado e 1,2 mm (um milímetro e dois décimos de milímetro) de espessura com pintura eletrostática na cor cinza ou preta;

4.2.7.23.2.2. Capota com divisão (80% [oitenta por cento] cela + 20% [vinte por cento] bagageiro da capacidade total da caçamba do veículo), que poderá ser alterada antes da fabricação do protótipo, conforme volume da pick-up ganhadora do certame, respeitada a ocupação de 04 (quatro) detentos;

4.2.7.23.2.3. Proteções nas laterais do compartimento de detidos em tubos e chapa perfurada em aço 1,2 mm (um milímetro e dois décimos de milímetro) de espessura, com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preta;

4.2.7.23.2.4. As espessuras da estrutura tubular devem atender ao mínimo solicitado desde que estruturalmente resistentes para proteger os ocupantes do compartimento de presos;

4.2.7.23.2.5. O revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado interno) da região da cela, será em poliuretano, com espessura mínima de 04 cm (quatro centímetros), com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou EPS (Expanded Polistyrene - poliestireno expandido, mais conhecido na marca "Isopor");

4.2.7.23.2..6. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba com chapa de alumínio corrugada, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro;

4.2.7.23.2..7. Para otimizar o espaço para transporte de pessoas presas e facilitar a higienização da mesma, a cela não poderá ser afixada diretamente sob o assoalho, esta deverá ser fixada a estrutura originalmente destinada para instalação de "Santo Antônio" e nas laterais das bordas da caçamba;

4.2.7.23.2.8. Deverão ser afixadas 02 (duas) barras alinhadas no centro da caçamba, uma no teto e outra no assoalho. As barras não poderão ter arestas (cantos em ângulo reto). Segue imagem sugestiva da barra de apoio de teto:



4.2.7.23.2.9. A cela deve possuir altura mínima interna para conferir espaço para que pessoas com, no mínimo, 1,75 m (um metro e setenta e cinco centimetros) de altura possam sentar-se com a coluna ereta e haja um espaçamento mínimo de 50 mm (cinquenta milímetros) entre a parte superior da cabeça desta pessoa e o teto da cela para inibir pancadas acidentais ocasionadas pela movimentação do veículo;

4.2.7.23.2.10. Cela com altura máxima de 1.300 mm (possibilitando a acomodação dos passageiros sentados), com capacidade de transporte de no mínimo 04 (quatro) acautelados, sendo 02 (dois) na lateral esquerda e 02 (dois) na lateral direita, com banco nas laterais em aço, e cintos de segurança individuais para cada acautelado; 7.23.2.11. A capota da cela deverá iniciar no teto do veículo, chegando a altura máxima de 1.300 mm, conforme ilustração abaixo:



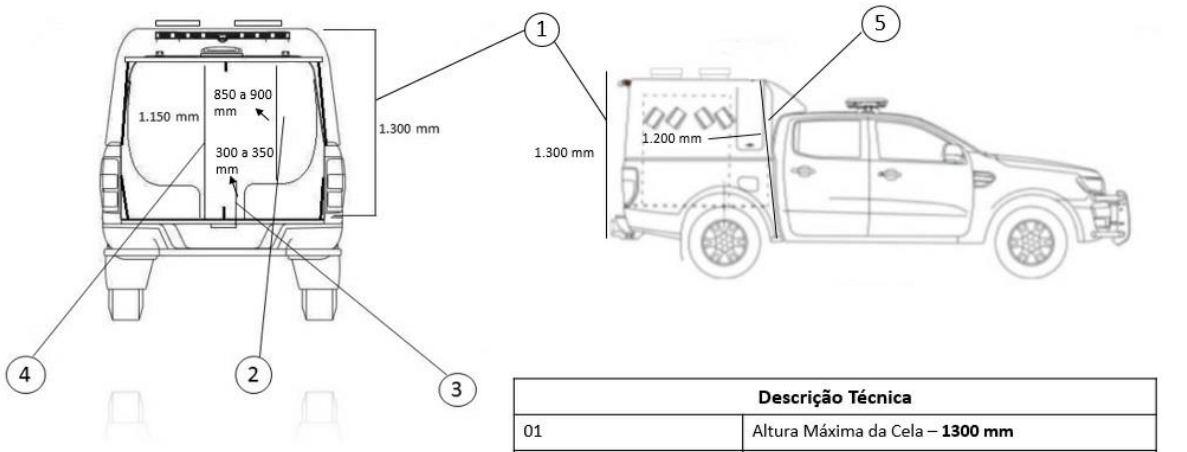

Descrição Técnica	
01	Altura Máxima da Cela – **1300 mm**
02	Altura entre o banco e teto da Cela – **850 a 900 mm**
03	Altura do banco da cela – **300 a 350 mm**
04	Altura entre o assoalho da cela e o teto – **1150 mm**
05	Altura entre o bagageiro e o teto – **1200 mm**

4.2.7.23.2.12. A cela deve possuir bancos para o transporte de acautelados, devendo possuir as seguintes características mínimas:

4.2.7.23.2.12.1. Os bancos devem ser confeccionados com estrutura metálica e superfície em chapa de aço inoxidável ou com revestimento de pintura epoxi de elevada resistência mecânica, com acréscimo de acolchoamento na estrutura dos bancos, a fim de evitar que Indivíduos Privados de Liberdade (IPL) escorregue durante trajeto e de modo que proporcione estrutura acolchoada na parte inferior e de apoio das costas do IPL.

4.2.7.23.2.12.2. Os bancos devem possuir largura mínima de 800 mm (oitocentos milímetros) de largura;

4.2.7.23.2.12.3. Os bancos devem possuir altura de 300 mm (trezentos milímetros) de altura (tolerância de 50 mm);

4.2.7.23.2.12.4. A distância entre o banco da cela e o teto do veículo deverá ser de no mínimo 850 mm (oitocentos e cinquenta milímetros) e no máximo 900 mm (novecentos milímetros) de altura;

4.2.7.23.2.12.5. A distância entre o assoalho da cela e o teto do veículo deverá ser de 1.150 mm (um mil, cento e cinquenta milímetros) de altura;

4.2.7.23.2.12.6. Devem ser instalados, no mínimo, 02 (dois) bancos em cada uma das 02 (duas) laterais da cela, acomodando, no mínimo 04 (quatro) acautelados;

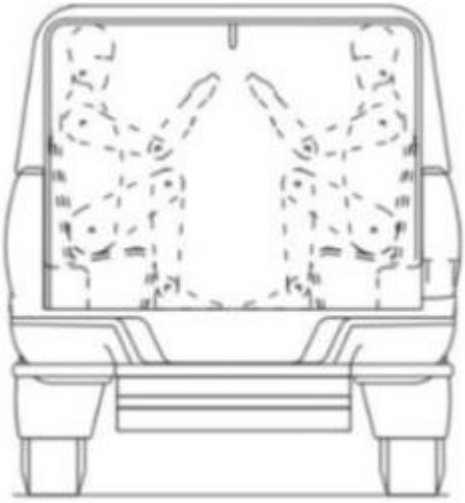

4.2.7.23.2.12.7. Cada banco deve possuir cintos de segurança individuais. Devem ser do tipo abdominal e devem ser fixados na estrutura da carroceria ou na estrutura dos bancos, conforme normas do conselho nacional de trânsito - CONTRAN e resolução vigente do conselho nacional de política criminal e penitenciária – CNPCP. Os cintos de segurança da cela devem ser fixados por parafusos do tipo “ALLEN” (hexalobular), tipo “TORX” (hexagonal) ou de outro tipo de encaixe a ser avaliado pela contratante, de encaixe INTERNO, ou seja, com a parte externa da cabeça lisa, os parafusos também deverão possuir tratamento superficial à prova de ferrugem, mesmo que quando atacados por urina ou outros líquidos oxidantes usuais em limpeza;

7.23.2.12.8. Seguem imagens sugestivas do sistema de ancoragem dos cintos:





4.2.7.23.2.13. As dimensões e leiautes dos bancos e cintos deverão considerar pessoas com altura de, no mínimo, 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros de altura) e massa corpórea de, no mínimo 80 kg (oitenta quilogramas), não inibindo que pessoas com alturas que variem, no mínimo, em 20% (vinte por cento) para mais e 20% (vinte por cento) para menos nas medidas de altura e de massa possam ser acomodadas e transportadas de modo seguro na cela.

4.2.7.23.2.14. Toda a estrutura da cela e barras de fixação de algemas devem ser confeccionadas em aço SAE 1020 ou similar (igual ou superior), com, no mínimo, 1,2 mm (um milímetro e dois décimos) de espessura, com revestimento em chapa de aço perfurada, com tratamento superficial anticorrosivo e pintura tinta automotiva na cor bege/creme clara (a definir a tonalidade);

4.2.7.23.2.15. A cela deve possuir uma porta interna (independente da porta externa) confeccionada em aço perfurado, de abertura lateral com travamento externo com ferrolho, mínimo 02 (dois), fornecido com cadeados do tipo tetra com o mesmo segredo por veículo. A cela em aço deve ser envolta por toda a parte de fibra;

4.2.7.23.2.15.1. A folha traseira superior poderá ser confeccionada em fibra. Deverá conter fechadura do tipo automotiva, com pino de travamento lateral ou central. Deve possuir amortecedores que facilitem sua abertura e a mantenha aberta. O mecanismo deverá ser de preferência mecânico, sem utilização de cabos de aço que possam se romper e impedir a abertura da tampa principalmente em emergências;

4.2.7.23.2.15.2. A superfície interna à cela da folha inferior da tampa traseira inferior deve original de fábrica, forrada internamente com alumínio xadrez (chapa lavrada). O travamento deve ser feito por pinos laterais possibilitando uso de chaves;

4.2.7.23.2.15.3. A folha deve ser sustentada a posição horizontal por meio de cabos de aço devidamente afixados para esta finalidade, suficiente para suportar o peso aproximando de 160 kg (cento e sessenta quilogramas), no mínimo. Estes cabos de aço devem ser retráteis com o dispositivo alojado entre a cela e a capota de fibra.

4.2.7.23.2.16. A cela deve ser fixada na caçamba do veículo garantindo sua perfeita fixação de modo que a mesma não seja projetada em caso de acidente;

4.2.7.23.2.17. No ambiente interno das celas não pode conter arestas cortantes e protuberâncias que podem causar algum ferimento aos acautelados;

4.2.7.23.2.18. Em todo o perímetro das junções da cela e da caçamba do veículo, deve possuir uma fina camada de acabamento e vedação, de forma que evite acúmulo de sujeira e facilite a limpeza;

4.2.7.23.2.19. A cela deve ser fixada na caçamba do veículo garantindo sua perfeita fixação de modo que a mesma não seja projetada em caso de acidente;

4.2.7.23.2.20. No ambiente interno das celas não pode conter arestas cortantes e protuberâncias que podem causar algum ferimento aos acautelados;

4.2.7.23.2.21. Em todo o perímetro das junções da cela e da caçamba do veículo, deve possuir uma fina camada de acabamento e vedação, de forma que evite acúmulo de sujeira e facilite a limpeza.

4.2.7.23.2.22. A adaptação deverá atender normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciaria - CNPCP;

7.23.2.23. Luminária interna em LED e independente, com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte humanizado de detidos, com acionamento na cabine do motorista, instalada em local que não ofusque a visualização do interior da cela (de fora para dentro);

4.2.7.23.2.24. O interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.) ou outras partes do veículo existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão;

4.2.7.23.2.25. A porta traseira deverá ser dupla, com abertura vertical, mantendo a tampa original de fábrica do veículo mais a tampa traseira da capota de fibra, com sistema de duas molas a gás (amortecedor) para mantê-las abertas quando necessário, com vidro vigia central (com película de segurança fumê), com sistema de trinco reforçado, com batente de borracha em todo seu contorno para vedação contra a entrada de água e poeira, com chave de abertura externa; sendo a fixação da porta com no mínimo quatro dobradiças reforçadas, com parafuso galvanizado passantes e porcas travantes. A capota de fibra deverá ter reforço com chapa metálica no local de instalação das dobradiças. A maçaneta da porta traseira da capota deverá ser em metal na cor preta ou na cor do veículo;

4.2.7.23.2.26. Instalação de sistema de ventilação/exaustão através de 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores posicionados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5 W de potência para cada ventilador/exaustor e 0,013 m² de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor, e no mínimo, 04 (quatro) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da Cela;



Imagem ilustrativa.

4.2.7.23.2.27. O sistema de iluminação deve ficar isolado do alcance dos acautelados por meio da cela em aço, com solução anti-vandalismo;

4.2.7.23.2.28. As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo descontinuidade (vãos) e pontos que possam causar lesões aos seus usuários;

4.2.7.23.2.29. O pneu de estepe deverá estar localizado fora do compartimento de transporte humanizado de detidos, posicionado na parte inferior do compartimento de carga, com sistema de fácil retirada e fixação;

4.2.7.23.2.30. Deve ser observada a vedação entre a capota e carroceria/caçamba traseira, com fins de evitar acúmulo de água e deterioração do cofre;

4.2.7.23.2.31. As peças que formam o compartimento traseiro deverão receber fixação adequada, feita por parafusos de aço ou arrebite estrutural em aço, afim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos.

4.2.7.23.2.32. Deverá ser entregue com 2 (dois) Cabos para transferência de carga elétrica, de no mínimo 50mm², 120 A e 4000 mm de comprimento, com garras reforçadas com a ponta dos fios soldadas, compatíveis para transferência de carga elétrica. Garras com isolante na cor vermelha para o polo positivo e pretas para o polo negativo.

4.2.7.23.2.33. A tampa da caçamba deverá ser original de fábrica, revestida na parte interna com alumínio lavrado de no mínimo 2mm de espessura e 20mm abaixo da borda superior, com acabamento nas bordas para evitar partes cortantes. Na parte superior da tampa deverá ser revestida com poliuréia pura descendo no mínimo 20mm de ambos os lados (interno e externo). Poliuréia puro padrão que corresponde a KS F 4922 resina de poliuréia para impermeabilização, elasticidade e alta dureza.

4.2.7.23.3 SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E INTERCOMUNICADOR:

4.2.7.23.3.1. Sistema de monitoramento, dotado de 03 (três) câmeras e monitor (HD-H264) de 4,5 in. a 7 in. (quatro e meia a sete polegadas), instalados da seguinte forma: 02 (duas) micro câmeras (HD [Hight Defini on - Alta Definição]) com infravermelho do tipo "velada" instalada no compartimento de detidos e 01 (uma) câmera com infravermelho externa, instalada na traseira do veículo, sobre a capota de fibra, a fim de cobrir a "retaguarda" do mesmo, dotada de grade de proteção antivandalismo e proteções IP 66 (Ingress Proctection 66 - grau de proteção de invólucros que contenham circuitos eletrônicos contra a entrada de partículas sólidas ou líquidos em seu interior, nível 66 - sessenta e seis);

4.2.7.23.3 2. O veículo deve conter sistema de gravação das imagens com gravação digital direta para um dispositivo que possa armazenar até 12:00 h (doze horas) de vídeo destas 03 (três) câmeras em qualidade de 720 px (setecentos e vinte píxeis);

4.2.7.23.3.3. Segue abaixo uma imagem ilustrativa de uma das câmeras internas:



4.2.7.23.3.4. O monitor deve ser instalado no painel do veículo, no lugar do espelho retrovisor central, com possibilidade de visualização por todos os membros da equipe. Obs.: Não serão aceitas câmeras do tipo residencial. As mesmas deverão ser para uso veicular e HD (high defini on - alta definição).



4.2.7.23.3.5. Sistema de comunicação presos/agentes:

4.2.7.23.3.5.1. Dispositivo intercomunicador para comunicação entre a cabine dos Agentes Públicos e o compartimento cela, integrado ao dispositivo de alto-falante interno da cabine do veículo. O sistema deverá conferir o recebimento do áudio do compartimento cela, via microfones embutidos, com solução antivandalismo, e também conferir o envio de áudio para o compartimento cela, por meio de autofalante(s) instalado na cela com proteção antivandalismo. A potência sonora deve conferir a audição inteligível neste recinto mesmo com o veículo em movimento, sirene acionada e ventiladores/exaustores acionados. O acionamento da comunicação deve ser por sistema PTT (push to talk - aperte para falar) acionado pelos agentes;

4.2.7.23.3.5.2. O microfone deve ser instalado de modo a minimizar ruído gerado pelo(s) ventilador(es) e exaustor(es) do sistema de ventilação da cela;

4.2.7.23.3.5.3. O sistema deverá fornecer a opção de ser ligado e desligado por meio de botões, o sistema não poderá gerar microfonia / interferência elétrica no sistema elétrico original do veículo e de radiocomunicação.

4.2.7.24. Tração: 4x4 com acionamento no interior do veículo.

7.25. Sistema de freio: A disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas traseiras, 4.2.com o sistema ABS.

4.2.7.26. Caso veículo possua o sistema sonoro emitido pela não colocação do cinto de segurança, esse deve ser desativado.

4.2.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EQUIPAMENTOS - VEÍCULO CÓDIGO 05

4.2.8.1. Não superior a 20.000 km rodados;

4.2.8.2. Ano de fabricação: modelo 2024 ou superior;

4.2.8.3. Combustível: Elétrico ou híbrido;

4.2.8.4. Potência: mínimo de 272 cv motor elétrico; mínimo de 100 cv em motor híbrido.

4.2.8.5. Torque: Não inferior 135 Nm;

4.2.8.6. Direção: Conforme especificação do fabricante, com acionamento elétrico;

4.2.8.7. Caixa de mudanças: Conforme especificação do fabricante;

4.2.8.8. Suspensão: Conforme especificação do fabricante, desde que atenda aos requisitos da altura livre do solo e não comprometa a segurança e desempenho;

4.2.8.9. Entre eixos: Não inferior a 2.650mm e não superior a 2.800mm;

4.2.8.10. Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, dotado de Discos;

4.2.8.11. Rodas: Conforme especificação do fabricante, na cor prata, com diâmetro não inferior a 16 polegadas;

4.2.8.12. Estepe: Completo, da mesma marca/modelo e dimensões dos demais conjuntos de rodas e pneus, que integram o veículo, sendo vedada sua fixação nas laterais ou na parte traseira do veículo, podendo ser realocado sem prejudicar o espaço do compartimento de cargas;

4.2.8.13. Portas: 04 (quatro) portas laterais para acesso das pessoas, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, 01 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem e vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr;

4.2.8.14. Sistema de travamento das 04 (quatro) portas: elétrico, com acionamento remoto pela chave.

4.2.8.15. Caso o veículo disponha de sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado;

4.2.8.16. Vidros: Todos originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente por sistema elétrico, com acionamento remoto pela chave e interruptor da porta do motorista que controle todos os vidros das 04 (quatro) portas e um interruptor nas portas dos passageiros permitindo o controle do vidro da mesma, e que todos os vidros devem baixar totalmente;

4.2.8.17. Ar-condicionado: Original da linha de montagem, desembaçador do vidro traseiro e dianteiro;

4.2.8.18. Airbag: Que ofereça segurança aos todos ocupantes do veículo;

4.2.8.19. Pintura: branco, inclusive os para-choques;

4.2.8.20. Compartimento traseiro: destinado originalmente ao transporte de bagagens com capacidade mínima de 470 litros, que receberá as adaptações constates no edital.

4.2.8.21. Sistema de freio: A disco nas rodas.

4.2.8.22. Caso veículo possua o sistema sonoro emitido pela não colocação do cinto de segurança, esse deve ser desativado.

4.2.8.23. Veículo com sistema de blindagem no vidro para-brisas, sendo o mínimo de blindagem de nível III.

4.2.9. SISTEMA ELÉTRICO

4.2.9.1. O sistema elétrico das viaturas, deverão estar devidamente dimensionados (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc.) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente memorial e os equipamentos de comunicação de dados (terminal móvel de dados, adquirido e instalado pela CONTRATADA antes a entrega do bem) e de voz (transceptor móvel digital, adquirido e instalado pela CONTRATADA).

4.2.9.1.2. Todos os materiais empregados deverão possuir padrão automotivo, respeitando as normas vigentes e serão inspecionados pelo corpo técnico da Guarda Civil Municipal e Corpo de Bombeiros na apresentação do protótipo, inclusive com amostras dos chicotes em bancada;

4.2.9.2. A fiação deverá possuir resistência à temperatura, todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados por abraçadeiras de nylon reutilizáveis isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

4.2.9.3. Todas as aberturas que forem realizadas na viatura devem ser adequadamente calafetadas e todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por fusíveis de proteção à corrente, e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

4.2.9.4. Os encaixes dos dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries;

4.2.9.5. Os sistemas elétricos adaptados (equipamentos elétricos secundários) devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do veículo;

4.2.9.6. Deverá haver sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado pelo período de 1 hora e/ ou quando a bateria do veículo atingir uma tensão mínima de 11,0 V, para não acarretar problemas na partida do veículo;

4.2.9.7. Caso haja necessidade, deverá ser instalada bateria sobressalente, que deverá estar devidamente interligada à principal e/ou realizar a troca da bateria original por outra com capacidade adequada ao circuito original e consumidores externos, poderá ser instalado alternador com maior capacidade de geração de energia, adequado ao circuito original e consumidores externos.

4.2.10. TERMINAL MÓVEL DE DADOS:

4.2.10.1. Deverá dispor de suporte modular e alimentação para o terminal móvel de dados, adquirido pela CONTRATADA e instalado, conforme as características descritas abaixo:

4.2.10.1.2. Alimentação:

4.2.10.1.3. Cabeamento: comprimento variável conforme local de instalação do suporte;

4.2.10.1.4. Conector: do tipo USB padrão;

4.2.10.1.5. Energia: padrão para carregamento de celular do tipo smartphone.

4.2.10.2. SUPORTE

4.2.10.2.1. O Suporte deverá possuir tamanho reduzido, estar fixado no painel do veículo, com angulação do conector que possibilite a articulação para o manuseio e visualização do terminal pelo motorista e encarregado, sem interferir no campo de visão frontal e acionamento do airbag;

4.2.10.2.2. Sistema de conexão magnético, por meio de base magnética e no mínimo 2 (duas) placas metálicas para instalação no terminal por meio de fita adesiva dupla face, o sistema deve permitir a rápida colocação e retirada do terminal no suporte;

4.2.10.2.3. A base deve estar bem fixada no painel do veículo, por meio de fita dupla face e reforço, evitando que em razão do uso constante e operacional do suporte e do veículo, esta venha a se soltar podendo danificar o terminal em razão de queda.

4.2.11. TRANSCEPTOR MÓVEL DIGITAL:

4.2.11.1. O Transceptor móvel digital, juntamente com seu kit de instalação, durante o processo de adaptação do veículo, será fornecido e instalado pela CONTRATANTE;

4.2.11.1.2. Após o término do contrato a CONTRATANTE realizará a desinstalação do equipamento, transceptor móvel digital:

4.2.11.1.3. A CONTRATADA deverá direcionar os padrões e/ou normas técnicas das montadoras, a fim de não prejudicar a garantia original do veículo. As montadoras deverão apresentar um projeto de instalação, previamente aprovado por elas, que garantirá que o serviço de instalação do transceptor móvel não afetará a garantia original do veículo, para tanto deverá atestar, mediante documento formal, que a modificação atende aos critérios técnicos da (s) montadora(s);

4.2.11.1.4. Serão instaladas as antenas de acordo com o manual de instalação do fabricante;

4.2.11.1.5. Deve ser previsto espaço para:

4.2.11.1.6. Passagem de cabos e conexão de acessórios na montagem traseira;

4.2.11.1.6.1. Cabos e controles na montagem frontal;

4.2.11.1.6.2. Suporte de fixação, prevendo acesso aos parafusos utilizados na fixação do módulo do transceptor móvel.

4.2.11.1.7. Deverá ser colocada borracha de vedação para todas as furações realizadas, para evitar infiltrações e corrosão do metal;

4.2.11.1.8. O suporte do transceptor móvel deverá ser fixado de modo que facilite as operações de programação e encriptação dos técnicos;

4.2.11.1.9. Caso não seja possível inserir a chave de criptografia pela cabeça de controle remota no veículo, o suporte do transceptor móvel deverá possibilitar a referida chave que seja inserida por meio de portinhola, permitindo o acesso ao conector do transceptor móvel, sem a necessidade de retirá-lo por completo e sem considerar para isso o sistema OTAR;

4.2.11.2. INSTALAÇÃO DOS CABOS DE DADOS E ALIMENTAÇÃO:

4.2.11.2.1. Os cabos deverão ser instalados de forma a obter a máxima proteção, contrafuga de corrente, esmagamento e aquecimento, observadas as características de cada veículo e do transceptor onde serão instalados, devendo ser acondicionados em duto com resistência mecânica que percorra toda a extensão da alimentação até o módulo transceptor;

4.2.11.2.2. Todos os cabos deverão ser completos, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento de terminais, conectores, porta-fusível e fusíveis, não sendo permitidas emendas nos cabos.

4.2.11.2.3. Instalação da Antena e Cabo de Radiofrequência:

4.2.11.2.4. Para o desempenho adequado e atendimento aos padrões de emissão de rádio frequência (RF), a antena deverá ser montada no teto do veículo ou em outro local determinado pela CONTRATANTE, desde que não seja prejudicado o funcionamento do transceptor;

4.2.11.2.5. Após a furação da lataria do veículo, para fixação da antena, a superfície que corresponde à borda do furo deverá ser lixada, no sentido interno da lataria, a fim de se retirar a tinta da lataria e desse modo assegurar o adequado plano terra da antena;

4.2.11.2.6. Deverá ser certificado que o cabo da antena possa ser facilmente encaminhado ao transceptor móvel, de forma a ficar o mais distante possível da fiação existente e dos controles eletrônicos do veículo;

4.2.11.2.7. O local definido para fixação da antena não poderá causar nenhuma interferência elétrica;

4.2.11.2.8. A CONTRATADA deverá realizar teste de VSWR no sistema irradiante (linha de transmissão + antena) para a faixa VHF e 800MHz em cada veículo e o obter um resultado 1.5:1.

4.2.11.3. INSTALAÇÃO DOS ALTO-FALANTES:

4.2.11.3.1. O alto-falante deverá ser montado de forma que não possa ser danificado pelos ocupantes e em que propicie áudio de qualidade para todos ocupantes do veículo.

4.2.11.4. INSTALAÇÃO DO SUPORTE DA CABEÇA DE CONTROLE REMOTA:

4.2.11.4.1. O suporte da cabeça de controle remoto deverá ser instalado de forma a permitir que o operador, motorista ou passageiro, possa alcançá-lo sem que o cabo espiralado fique totalmente esticado, proporcionando conforto ergonômico;

4.2.11.4.2. Deverá ser fixado gancho de proteção do conector da cabeça de controle remota;

4.2.11.4.3. A posição de fixação da cabeça de controle remota não poderá interferir no equipamento airbag;

4.2.11.4.4. O suporte da cabeça de controle remota deverá ser aterrado;

4.2.11.4.5. Qualquer outro material necessário para instalação do suporte da cabeça de controle deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

4.2.11.5. PRESCRIÇÕES ESPECÍFICAS:

4.2.11.5.1. Deverá ser apresentado protótipo para cada modelo de veículo de forma a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE quanto ao local de instalação;

4.2.11.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer um suporte do tipo caixa protetora metálica que permitirá a refrigeração do transceptor móvel, e que seja compatível com o serviço policial. A referida caixa não poderá ficar exposta aos passageiros do banco traseiro do veículo;

4.2.11.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e meios necessários para a plena instalação do Kit;

4.2.12. COMPARTIMENTO TRASEIRO (MONOCELA)

4.2.12.1. O compartimento traseiro do veículo deverá ser adaptado conforme descrição a seguir, visando à condução eventual de infratores da lei.

4.2.12.1.1. Atenta-se a Lei nº 8.653, de 10 de maio de 1.993, Art. 1º que estabelece que: "(...) é proibido o transporte de presos em compartimento de proporções reduzidas, com ventilação deficiente ou ausência de luminosidade".

4.2.12.1.2 Reforço da fechadura:

4.2.12.1.3. O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar o acesso ao sistema de abertura ou sua violação;

4.2.12.1.4. O mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado), não permitindo a abertura por qualquer tipo de objeto, a fechadura não deverá possuir sistema de abertura interno, do tipo trava antissequestro.

4.2.12.2. DIVISÓRIA DE PROTEÇÃO:

4.2.12.2.1. Peça confeccionada em fibra ou ABS (acrilonitrila butadieno estireno) e policarbonato, ou similar, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro, e os demais vidros do bagageiro, caso o veículo tenha, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento traseiro dos demais ocupantes do veículo, sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista, quando utilizar o espelho retrovisor;

4.2.12.2.2. A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra ou ABS (acrilonitrila butadieno estireno) ou similar, com espessura não inferior a 3,5 mm, que se

prolongará da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do banco, integrando-se a parte superior transparente, confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará do alinhamento superior do banco até o teto;

4.2.12.2.3. A divisória deverá ser dotada de perfil metálico em toda a sua extremidade, por meio do qual será feita a fixação na carroceria do veículo, bem como de sistema que permita adequada circulação de ar no interior do veículo, inclusive do ar condicionado, caso o veículo possua sistema de saída do ar através de console no teto.

4.2.12.2.4. O compartimento deverá ser dotado com tampa para saída em casos de emergência, voltada para a parte posterior do banco traseiro, a porta emergencial deverá ser fixada com porcas tipo borboleta com facilidade de acesso ao se rebater o encosto do banco traseiro. Forração interna do veículo:

4.2.12.3. REVESTIMENTO:

4.2.12.3.1. Peça inteiriça, confeccionada em fibra ou ABS (acrilonitrila butadieno estireno), ou similar, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória;

4.2.12.3.2. Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total de líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo, incluindo-se os pneus do eixo traseiro e o estepe, caso o mesmo seja localizado sob o assoalho;

4.2.12.3.3. Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser adequadamente reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade, sem comprometer a condução de detido.

4.2.12.4. Compartimento para equipamentos policiais:

4.2.12.4.1. Confeccionado em chapa de aço 2,0 mm, tendo tampa basculante também em aço 2,0 mm, com dobradiças em barra de aço redonda trefilada, um puxador para auxílio da abertura e travamento junto a tampa com sistema de pino fixado na região superior central, seu fechamento se dará por meio de fecho frontal com chave. Sua estrutura deverá ser fixada e disposta nas laterais inferiores do compartimento traseiro do veículo.

4.2.**12.5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

4.2.12.5.1. A adaptação deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, bem como possibilidades de que os infratores da lei tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento;

13.5.2. O espaço originalmente destinado aos ocupantes do banco traseiro deverá ser mantido inalterado.

4.2.13. GRAFISMO:

4.2.13.1. A identificação visual (grafismo), identificador das viaturas da Guarda Civil Municipal deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição.

4.2.13.2. Confecção e instalação de adesivos autocolantes vinil em recorte com espessura de 100 micros permanente, em filme monomérico e linear 140 gramas com película protetora com resistência U.V para personalização externa e arte impressão digital.

4.2.13.3. A Guarda Civil Municipal fornecerá a empresa CONTRATADA a especificação do grafismo que deverá ser aplicado nas viaturas da Guarda Civil Municipal padrão e tipo ROMU, CANIL, AMBIENTAL assim como Corpo de Bombeiros, que podem ter variações de acordo com a marca/modelo do veículo, fornecido posteriormente pela contratada.

4.2.14. SISTEMA SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA:

4.2.14.1. O Sistema de sinalização de emergência será composto pela sinalização visual e acústica, em consonância ao inciso VII do Art. 29 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

4.2.14.1.2. Sistema de Sinalização Visual:

4.2.14.1.3. Conjunto luminoso principal, constituído por:

4.2.14.1.4. Barra sinalizadora em formato (linear), na cor vermelho rubi e azul, cujas dimensões ocupem mais de 80% (oitenta por cento) da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do meio de base, confeccionada em policarbonato cristal e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando segurança e integridade física do policial no embarque e desembarque;

4.2.14.1.5. Deverá possuir cúpula na cor Vermelho rubi e azul, na parte de cima e na base plástica injetada em policarbonato, na cor cristal, resistente à impactos, descoloração, com proteção UV integrada à matéria-prima, sendo proibido vernizes para esta proteção.

4.2.14.1.6. A cúpula e base deverão ser em peça injetada, demonstrando sinais visíveis de injeção, não sendo permitidas outras formas de fabricação como modelagem com vácuo (vacuum forming), etc. mantendo assim sua rigidez e durabilidade.

4.2.14.1.7. As tampas dos módulos devem ser na cor vermelha e azul, com todas as bases e módulo central.

4.2.14.1.8. A barra sinalizadora deve possuir seu fechamento através de parafusos de inox com aplicação do torque correto para não ocorrer danos à peça plástica.

4.2.14.1.9. Deverá ser composto por no mínimo 120 LEDs de alta potência, LED's com no mínimo 3 watts cada, dispostos em módulos refletores, tipo concha, com no mínimo 6 LEDs cada, e distribuídos equitativamente à barra de forma a permitir total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade.

4.2.14.1.10. A barra sinalizadora deverá possuir 02 (dois) módulos refletores, com LEDs justapostos nas cores branca, localizados em suas extremidades, com espectro de luz abrangente, para iluminação da lateral do veículo e com acionamento específico no módulo de controle.

4.2.14.1.11. Os módulos deverão ser embutidos nas laterais da cúpula e poderão ser compostos por refletores maiores ou menores, sendo menores compostos por pelo menos 8 refletores de cada lado, cada qual possuindo no mínimo 3 LEDs de no mínimo 3 watts cada.

4.2.14.1.12. Cada módulo de LED deve ser totalmente intercambiável, de forma que permita a troca dos blocos de módulo queimado ou em mal funcionamento e com isso reduzir o custo na manutenção da barra.

4.2.14.1.13. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), devendo garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds.

4.2.14.1.14. Deverá possuir ainda sensor crepuscular, tipo dimmer, que quando identifica que o automóvel se encontra em um local escuro, automaticamente diminui a luminosidade da barra sinalizadora.

4.2.14.1.15. A contratada deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo os seguintes documentos: - Atestado emitido pelo fabricante, fornecedor ou distribuidor autorizado do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;

4.2.14.1.16. Cor predominante vermelho rubi com comprimento de onda dentro da faixa de 610 a 640 nm e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 100 lúmens ANSI típico;

4.2.14.1.17. Cor predominante branco com comprimento de onda dentro da faixa de 5000 a 6500K e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI típico;

4.2.14.1.18. Cor predominante azul com intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 80 lúmens ANSI típico;

4.2.14.2 SINALIZAÇÃO SECUNDÁRIA:

4.2.14.2.1. Conjunto luminoso secundário dianteiro linear, constituído por, no mínimo, 04 módulos sinalizadores em formato linear na cor VERMELHO RUBI e AZUL, instalados na grade frontal do veículo, ou em outro local que também seja frontal e na mesma altura, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, solicitando um representante da Guarda Civil Municipal, para análise e aprovar o melhor local a ser instalado;

4.2.14.2.2. Cada módulo será composto de no mínimo 03 LEDs de 1W de potência cada LED. Montado com lente colimadora com ótica desenvolvida para aplicação frontal. Objetivo de aumentar a capacidade de visualização da viatura, haja vista que por ser um veículo com razoável altura em relação aos demais, se faz necessário a visualização pela área frontal do veículo.

4.2.14.2.3. Conjunto luminoso secundária dianteira circular, constituído por, no mínimo, 02 módulos sinalizadores na cor cristal, instalado junto aos sinalizadores lineares, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal e individualmente e cada módulo será composto de no mínimo 03 LEDs de 1W de potência cada LED.

4.2.14.2.4. Montado com lente colimadora com ótica desenvolvida para aplicação frontal. Objetivo de aumentar a capacidade de visualização da viatura, haja vista que por ser um veículo com razoável altura em relação aos demais, se faz necessário a visualização pela área frontal do veículo.

4.2.14.2.5. Conjunto luminoso secundário traseiro em formato circular, constituído por, no mínimo, 04 módulos sinalizadores na cor vermelho rubi e azul, instalado próximo as lanternas traseiras, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal e individualmente;

4.2.14.2.6. Cada módulo será composto de no mínimo 03 LEDs de 1W de potência cada LED. Montado com lente colimadora com ótica desenvolvida para aplicação frontal. Objetivo de aumentar a capacidade de visualização da viatura, haja vista que por ser um veículo com razoável altura em relação aos demais, se faz necessário a visualização pela área frontal do veículo.

4.2.14.2.7. Deve ter durabilidade de pelo menos 5 anos;

Categoria: AlInGaP e InGan.

4.2.14.3. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO:

4.2.14.3.1. Sirene eletrônica com amplificador, adequadamente instalada no cofre do motor de, com no mínimo, 100 W de potência e 115 dB de pressão sonora, que será comprovada através de medição a 1 metro de distância do protótipo apresentado pela contratada, por aparelho devidamente certificado, com unidade sonofletora única de no mínimo, 4 tons; sendo os tons separados.

4.2.14.3.2. O driver utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, e deverá permitir manutenções com pontos específicos para a fixação da corneta em local indicado pela contratada.

4.2.14.4. MÓDULO DE CONTROLE:

4.2.14.4.1. O Módulo de controle deverá ser dotado de cabeça de controle remota, compacta, integrada ao "*mike*", com tamanho adequado que permita o manuseio e acionamento utilizando uma das mãos, com cabo espiralado de tamanho suficiente que alcance as portas laterais, a ser instalado no painel frontal do veículo por meio de presilha magnética, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual da viatura, dotado de micro processador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 m, deverá possuir no máximo 15 botões para acionamento das funções, com as inscrições na Língua Portuguesa, sistema de megafone com ajuste de ganho, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;

4.2.14.4.2. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (*pulse width modulator*), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

4.2.14.4.3. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente;

4.2.14.4.4. Deverá ser fornecido suporte do tipo caixa protetora metálica para o modulo de controle, que deverá permitir a refrigeração do equipamento, e não poderá ficar exposta aos passageiros do veículo.

4.2.14.4.5. O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual deverá ser dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência.

4.2.14.4.5. Com sistema de sinalização ligado, ao soltar freio de mão o mesmo deverá ficar em modo de patrulha ou ronda;

4.2.14.4.6. Com sistema de sinalização ligado, ao puxar o freio de mão o mesmo automaticamente deverá selecionar o modo abordagem;

4.2.14.4.7. Com sistema de sonoro ligado, quando abrir a porta da esquerda ou direita sistema sonoro deverá pausar.

4.2.14.4.8. O sistema deverá possibilitar que a agente escolha manualmente qualquer uma das opções acima.

4.2.14.5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

4.2.14.5.1. O sistema deverá ser imune a EMI (*eletric magnetic interference*) e RFI (*radio frequency interference*) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela Guarda Civil Municipal;

4.2.14.5.2. O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor, possuindo ainda luz de LED indicadora do estado da bateria (na tonalidade verde, amarelo e vermelho de acordo com a carga da bateria);

4.2.14.5.3. O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 7 a/h, na condição de alimentação nominal;

4.2.14.5.4. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

4.2.14.5.5. O Modulo de controle deverá possuir caixa protetora metálica que permitirá a refrigeração do mesmo, e que seja compatível com o serviço policial. A referida caixa não poderá ficar exposta aos passageiros do banco traseiro do veículo;

4.2.14.5.6. Depois da autorização de fornecimento a empresa deverá entrar em contato com a Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, referente ao formato da cúpula e as cores, pode ser alterado a cúpula para curva e a cor ser acrescida azul.

4.2.15. OUTROS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

4.2.15.1. Revestimento dos bancos:

4.2.15.1.1. A ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, tipo courvin, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos;

4.2.15.1.2. A parte posterior do revestimento deverá possuir porta-objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro.

4.2.15.2. Forração interna: Confeccionada em PVC lonado (impermeável, lavável e resistente), na cor preta com espessura não inferior a 1,5 mm, a ser fixado por meio de velcro sobre a toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente.

4.2.15.2.1. Com pontos de fixação para o tapete original do veículo, que não poderá ficar solto sobre o revestimento.

4.2.15.3. Protetor de cárter: Confeccionado em chapa metálica, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter.

4.2.15.4. Estribos Laterais: Conjunto formado por 02 (duas) peças construídas em perfil interno de aço extrudado, contendo estrutura antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras, com capacidade para suportar no mínimo 160 Kg em cada uma das peças. Os estribos deverão projetar-se lateralmente, com o alinhamento das caixas de roda, definindo-se o tamanho na aprovação do protótipo, devendo ser na cor preta. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, será aceito o modelo original da linha de montagem, desde que sejam atendidas as especificações deste item;

4.2.15.4.1. Estes estribos terá a finalidade de facilitar o rápido embarque e desembarque das viaturas e proteger a lateral da viatura contra impactos.

4.2.15.5. Suportes para armamento - Para os veículos de código 01; 02; 03; 04 e 06: A ser instalado no alinhamento central entre os bancos dianteiros e desses ao banco traseiro, sem impedir a utilização desse por três policiais, com capacidade para acomodar 03 (três) armas portáteis, do tipo metralhadora, carabina, espingarda, que serão definidas durante avaliação do protótipo, devendo 02 (duas) estarem voltadas para o banco traseiro e 01 (uma) voltada para frente.

4.2.15.5.1. A barra deve se estender do final do encosto de cabeça do banco do motorista até o final do encosto de cabeça do banco do encarregado, na parte traseira do banco da frente da viatura, para servir de local para os policiais sentados no banco traseiro da viatura possam segurar em casos de deslocamentos de emergência.

4.2.15.5.2. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo relevo sobre o túnel do veículo e fixadas à barra por meio de sistema de presilhas ou molas que permita adequação fixação e rápida remoção. A barra deverá ser dotada de suporte para rádio portátil tipo HT;

4.2.15.6. Suporte para escudos: Sistema que permita a adequada fixação e condução de escudos balísticos ou anti-tumulto, a ser posicionado no interior do compartimento traseiro, junto à divisória de proteção;

4.2.15.7. Calhas de chuva: Afixadas sobre as 04 (quatro) portas da viatura.

16.8. Manual das adaptações: Deverá ser fornecido o manual de utilização e manutenção das adaptações constantes no presente memorial, incluindo as adaptações elétricas alocadas no veículo.

4.2.15.9. O Veículo CAMINHONETE para uso do Corpo de Bombeiros e da especializada Ambiental da Guarda Civil Municipal, deverá ser instalado o engate para reboque removível certificado pelo INMETRO com capacidade de tração de até 3500kg e com a tomada elétrica devidamente instalada, pronto para uso.

4.2.15.10. Os veículos de utilização da Guarda Civil Municipal deverão vir com barras de proteção nos para choques dianteiros e traseiros confeccionadas em aço e pintadas na cor preta, conforme imagem abaixo:





Fotos meramente ilustrativa

4.2.16. ELETRO POSTO

4.2.16.1. A contratada deverá fornecer e instalar 3 (três) eletro postos, conforme local determinado pela contratante, podendo alterar a qualquer momento o local durante a vigência do contrato;

4.2.16.2. O Eletro posto deverá ser compatível e adequar perfeitamente ao veículo locado;

4.2.16.3. A CONTRATANTE fica responsável em disponibilizar energia e infraestrutura para a instalação dos eletros postos nos locais previamente escolhidos.

4.2.16.4. A contratada fica responsável em manter os eletros postos em perfeitas condições de funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário.

4.2.16.5. Caso os eletros postos apresentem problemas a contratada terá prazo de 10 (dez) dias para solução dos problemas apresentados.

4.2.17. SISTEMA DE GESTÃO

4.2.17.1. As Tecnologias da Informação e Comunicação possuem um papel fundamental no desenvolvimento das ações, considerando os procedimentos administrativos e funcionais que precisam ser acompanhados com seriedade e rapidez.

4.2.17.2. Para apoiar a gestão da utilização dos veículos, bem como apoiar o desenvolvimento dos serviços prestados, deverão disponibilizar uso de uma Plataforma de Gestão, com os devidos equipamentos necessários para perfeita prestação dos serviços.

4.2.17.3 FROTA E TRANSPORTE

4.2.17.3.1. Permitir a gestão do transporte e frota com disponibilização de informações e coleta de indicadores estratégicos, além de permitir o envio de comunicados via sistema:

4.2.17.3.1.1. Controle de frotas e motoristas;

4.2.17.3.1.2. Controle de rotas;

4.2.17.3.1.3. Controle de itinerário;

4.2.17.3.1.4. Geoprocessamento, identificando através de mapas as rotas necessárias;

4.2.17.3.1.5. Controle de manutenção de veículos;

4.2.17.3.1.6. Controle de horários;

4.2.17.3.1.7. Controle administrativo, o sistema deve permitir o controle de infrações e vencimento de habilitação dos motoristas; permitir que seja emitido documento padronizado de requisição de combustível. O documento deverá ser impresso nos padrões informados pela Administração; permitir gerir o cadastro de informações de tipo de combustível dos veículos da Contratada;

4.2.17.3.1.8. O sistema deverá disponibilizar tecnologia GSM-GPS, Odômetro Virtual, Bloqueio, Evento Jammer, Identificação do Motorista com Cartão RFID.

4.2.17.4. ALERTAS GERADOS

4.2.17.4.1. Para maior segurança do usuário, alguns serviços de alertas que é feito através de um contato direto com a central que funciona 24 horas por dia, sete dias por semana:

4.2.17.4.1.1. Aviso de bateria desconectada;

4.2.17.4.1.2. Alerta de Botão de Pânico;

4.2.17.4.1.3. Aviso de veículo ligado com bloqueio ativado;

4.2.17.4.1.4. Movimentação indevida (Motos);

4.2.17.4.1.5. Alerta sonoro por excesso de velocidade;

4.2.17.4.1.6. Saída de área restrita (cerca eletrônica – notificação no APP).

4.2.17.5. RELATÓRIOS

4.2.17.5.1. Deverá disponibilizar relatórios para gestão, conforme se segue:

4.2.17.5.1.1. Controle de uso do veículo;

4.2.17.5.1.2.Relatório de posicionamento;

4.2.17.5.1.3. Jornada de trabalho;

4.2.17.5.1.4. Relatório de atividade veicular;

4.2.17.5.1.5. Controle abastecimento;

4.2.17.5.1.6. Hora adicional trabalhada;

4.2.17.5.1.7. Relatório de Distância percorrida.

4.2.17.6. CONTROLES

Ponto de Visita; Ponto de Controle; Area de Risco; Cerca eletrônica; Combustível; Registro de Odômetro

4.2.17.7 MANUTENÇÃO

Cadastro de Itens; Agendamento; Acompanhamento; Manutenções Pendentes; Manutenções Realizadas

4.2.17.8 - CONFIGURAÇÃO

Notificações do APP; Configuração do Mapa; Configuração de alertas e protocolos; configurar aviso de excesso de velocidade; configurar aviso de movimentação fora do horário permitido; configurar aviso de jornada de trabalho; Roteirização

4.2.17.9. Para perfeita gestão através do sistema descrito, a contratada deverá fornecer equipamento compacto, e com antenas GPS e GPRS internas, o equipamento deverá ser eficiente e extremamente funcional, com as seguintes características:

• Nano chip;

• Resistência à água e poeira (IP67);

• Possui detector de Jammer;

• 2 entradas digitais, 1 entrada pode ser configurada como ignição;

• 1 saída digital configurável;

• Acelerômetro de 3 eixos;

4.2.17.10. E outras características como: envio de posição por ângulo; consumo típico 40 a 60mA; LED para status do GPS e do GPRS; Tamanho: 6,1x5,3x2,0cm; atualização de firmware via OTA; configuração Pc + GPRS + SMS; tensão de alimentação 8 a 30 VDC; comunicação UDP; antifurto (porta/ignição); saída 1; bateria de backup 220 mA; consumo deep sleep 2mA; configuração descarregamento memória (LIFO, FIFO), comunicação TCP; mensagens de memória: 1000; peso 70gr.

4.2.18. EXIGÊNCIAS DA LOCAÇÃO:

4.2.18.1. As viaturas deverão ser da mesma marca/modelo/ano, conforme especificações contidas no descritivo.

4.2.18.2. Os veículos deverão corresponder à marca/ modelo e ano de fabricação indicado na proposta comercial, na data de assinatura do contrato, ou ter versão mais atual, desde que não acarrete ônus ao CONTRATANTE.

4.2.18.3. A CONTRATADA deverá autorizar e acompanhar a instalação de dispositivos que permitem o controle do abastecimento nos veículos locados, se assim se fizer necessário, pelo CONTRATANTE, cuja responsabilidade pela instalação/desinstalação será do CONTRATANTE.

4.2.18.4. A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o CONTRATANTE dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

4.2.18.5. A contratada fica obrigada a manter o veículo em condições legais de acordo com a legislação vigente do código de trânsito brasileiro.

4.2.18.6. A CONTRATADA deverá encaminhar o documento CRLV e relação digitalizada constando placa, modelo, RENAVAN e chassi de todas as viaturas, inclusive as reservas, para devida inclusão na

carga pelo CONTRATANTE, possibilitando a geração de prefixo, codificação de rádio e instalação dos dispositivos para abastecimento.

4.2.18.7. A CONTRATANTE, durante todo o período que durar o contrato de locação, somente arcará com os custos do valor locado referente a cada veículo devidamente utilizado e os custos com reabastecimento. Os demais custos como manutenção em geral e documentação ficam por conta e responsabilidade da CONTRATADA. O referido contrato é por conta e risco totalmente da CONTRATADA.

4.2.18.8. O encaminhamento dos documentos constantes nesse e item 14 deverá ser entregue a Guarda Civil Municipal (Inspetor Chefe Administrativo) e à Divisão de Contratos até o prazo MÁXIMO da entrega por completo de todos os veículos.

4.2.18.8.1. CONTRATADA deverá trocar a viatura caso essa atinja até 100.000 (cem mil) km rodados, conforme especificação item 3 do termo de referência.

4.2.19. SEGURO PROTEÇÃO:

4.2.19.1. A CONTRATADA deverá realizar a contratação de seguro para cobertura contra terceiros (com cobertura de danos materiais e corporais) de no mínimo R$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.2.19.2. Isento da cobrança de franquias a contratante e sem incidência de custo com franquias ou quaisquer outras despesas decorrentes para a CONTRATANTE.

4.2.19.3. A referida LOCAÇÃO será por conta e risco da CONTRATADA.

4.2.20. ACIDENTES COM VIATURAS:

4.2.20.1.Em casos de danos materiais às viaturas, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva. A referida LOCAÇÃO é por conta e risco da CONTRATADA.

4.2.21. INFRAÇÕES A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:

4.2.21.1. A CONTRATADA, sempre que receber notificações de infração de trânsito, deverá encaminhá-las ao CONTRATANTE para que este identifique o real condutor responsável pela infração.

4.2.21.2. A notificação de infração de trânsito deverá ser encaminhada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos, após o seu recebimento, para identificação do real condutor.

4.2.21.3. Caberá a CONTRATANTE enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária contendo a identificação do condutor infrator, condicionado ao cumprimento do prazo estabelecido pelo item 17.2, quando comprovada a responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

4.2.21.4. Caberá ao CONTRATANTE adotar as providências cabíveis para a devida apresentação dos recursos das multas de trânsito, quando comprovada a responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

4.2.21.5. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento de multas durante o período de vigência do contrato e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa CONTRATADA, quando comprovada a responsabilidade por parte do CONTRATANTE se o recurso não for julgado procedente.

4.2.21.6. O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pelo CONTRATANTE, não sendo admitido o pagamento por meio de reembolso à CONTRATADA, quando ficar comprovada a responsabilidade por parte dos condutores da CONTRATANTE.

4.2.22. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.2.22.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do proprietário alusivo a cada veículo. Deixando a viatura em perfeitas condições de uso.

4.2.22.2. A CONTRATADA deverá agendar junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta duas) horas, a relação das viaturas que serão submetidas à revisão/manutenção preventiva.

4.2.22.3. A CONTRATANTE deverá informar mensalmente à CONTRATADA a relação das viaturas e suas respectivas quilometragens, para fins de elaboração do plano de revisão/manutenção preventiva, cabendo à CONTRATADA acionar o CONTRATANTE, para este fim, conforme edital.

4.2.22.4. Caberá a CONTRATADA, por meio de um Sistema de Gestão de Frota Próprio, providenciar a manutenção preventiva, pode ocorrer em locais como na Sede da Guarda Civil Municipal de Jacareí, ou em oficinas credenciadas pela CONTRATADA dentro do município de JACAREÍ.

4.2.22.5. No caso de manutenção dos veículos locados, a manutenção deverá ser realizada em oficinas credenciadas pela contratada com no máximo 50 km de distância da sede da GCM de JACAREÍ, quando necessário a contratada deverá fornecer guincho para o transporte do veículo sem custos adicionais. Deverão ser utilizadas, preferencialmente, peças genuínas e/ou originais, sendo vedada a utilização de peças remanufaturadas ou recondicionadas.

4.2.22.6. As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/ lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.22.7. Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade da viatura por um período de tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá apresentar um veículo reserva

idêntico e com as mesmas características e acessórios, que ficará à disposição enquanto a viatura estiver em manutenção preventiva. Caso isso não ocorra, a CONTRATADA será multada em valor equivalente à diária da locação desta viatura e por cada dia de atraso.

4.2.22.8. Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva/acidente) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados, e que atenda todas as especificações das viaturas locadas.

4.2.22.9. Nos casos descritos no item 4.2.22.8. é necessário que o veículo reserva possua a mesma cor e características equivalentes as viaturas locadas e especificadas neste Termo de Referência.

4.2.22.10. A Contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e higienizados interna e externamente.

4.2.23. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.2.23.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva dos veículos sempre que necessário, para substituição de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras ou sinistros. Deixando a viatura em perfeitas condições de uso.

4.2.23.2. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque.

4.2.23.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA, efetuar a manutenção das viaturas, às suas expensas, quando a avaria for decorrente do uso regular do veículo, correta ação de serviço de patrulhamento, de preservação da ordem pública e da vida, da integridade da pessoa, avarias decorrentes de caso fortuito (fenômenos naturais como enchentes, vendavais, etc.) ou motivo de força maior (quando não for possível definir um responsável pelo dano) ou em qualquer atendimento de ocorrência de emergência.

4.2.23.4. Caberá a CONTRATADA providenciar a retirada e entrega da viatura, para manutenção corretiva, independentemente da localização da viatura.

4.2.23.5. A devolução da viatura após a manutenção corretiva e ou preventiva deverá ocorrer a cargo da CONTRATADA, através de guincho até a sede da Guarda Civil Municipal ou Outro lugar indicado pela CONTRATATANTE.

4.2.23.6. As viaturas sem condições de funcionamento e/ ou circulação, poderão ser reparadas no local da pane ou removidas, em até 2 (duas) horas após o acionamento feito por usuário do CONTRATANTE.

4.2.23.7. O descumprimento do prazo estabelecido no item anterior implicará no abatimento da diária do veículo que estiver parado. A contratada será multada em valor equivalente ao valor diário de cada veículo, por cada dia de atraso e deverá ocorrer substituição por veículo reserva idêntico com as mesmas características e acessórios.

4.2.23.8. Os serviços de reboque e manutenção em razão de acidentes, panes, sinistro e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado ocorrerá em todo o território Jacareiense e, excepcionalmente, fora dele em situações decorrentes de ocorrências ou deslocamento autorizado pela chefia.

4.2.23.9. As viaturas locadas que forem destinados à oficina para a manutenção corretiva, caso o reparo implique indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas. Deverão ser substituídos por viaturas reserva e nesse período será realizado desconto do pagamento das diárias.

4.2.23.10. Caso ocorra acidentes que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a manutenção ou a substituição do veículo após acionamento pelo CONTRATANTE.

4.2.23.11. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

4.2.23.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar contato telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque.

4.2.24. BORRACHARIA 24 HORAS

A contratada deverá disponibilizar na cidade de Jacareí/SP, empresa voltada ao ramo de borracharia, que forneça atendimento 24 horas para sanar qualquer intempérie com os pneus dos veículos a serem locados, de maneira ágil e eficaz, de forma a não prejudicar o trabalho do patrulhamento.

4.2.25. RELATÓRIOS DE GESTÃO:

4.2.25.1. Deverá ser enviado até o quinto dia útil do mês subsequente, pela CONTRATADA, ou, excepcionalmente, a qualquer tempo por solicitação do CONTRATANTE, relatório em meio eletrônico, preferencialmente no formato Planilha (Excel), com as seguintes informações:

4.2.25.1.1. Relação de veículos locados durante o período.

4.2.25.1.2. Relação de veículos devolvidos no período.

4.2.25.1.3. Relação de veículos envolvidos em acidentes/ sinistros no período.

4.2.25.1.4. Relação de notificações e autos de infração de trânsito recebidos por veículo no período.

4.2.25.1.5. Relação das manutenções preventivas e corretivas realizadas no período, (com a indicação de quais veículos efetuaram manutenção e a duração de cada uma delas).

4.2.25.2. Os relatórios deverão ser gerados em conformidade com a relação de viaturas e encaminhado ao endereço eletrônico, para o responsável indicado pelo CONTRATANTE.

4.2.33. PARA VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA:

4.2.33.1. Do licenciamento atualizado do veículo e em nome da Contratada.

4.2.33.2. Apresentação do Laudo de Vistoria do veículo que irá prestar os serviços, emitido pelo Almoxarifado Central situado a Avenida Major Acácio Ferreira nº 810 – Jardim Paraíba, no seguinte horário: das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h00.

4.2.33.3. Para realização da VISTORIA é necessária a apresentação do documento de propriedade do veículo.

4.2.33.4. Apólices de seguro do veículo com cobertura de no mínimo furto, roubo, incêndio, fenômenos da natureza e danos contra terceiros (com cobertura de danos materiais e corporais) de no mínimo R$ 100.000,00 (cem mil reais);

4.2.33.5. No caso de seguro novo, a CONTRATADA deverá apresentar a proposta do seguro, devidamente assinada e o recibo do primeiro pagamento.

4.2.34. PARA VEÍCULO DE POSSE DA CONTRATADA:

4.2.34.1. Comprovação de posse direta dos veículos locados por qualquer meio juridicamente idôneo, como leasing, arrendamento mercantil, cessão, comodato, etc.

4.2.34.2. Apresentação do Laudo de Vistoria do veículo que irá prestar os serviços, emitido pelo Almoxarifado Central situado a Avenida Major Acácio Ferreira nº 810 – Jardim Paraíba, no seguinte horário: das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h00.

4.2.34.4. Apólices de seguro do veículo com cobertura de no mínimo furto, roubo, incêndio, fenômenos da natureza e danos contra terceiros (com cobertura de danos materiais e corporais) de no mínimo R$ 100.000,00 (cem mil reais);

4.2.34.5. No caso de seguro novo, a CONTRATADA deverá apresentar a proposta do seguro, devidamente assinada e o recibo do primeiro pagamento.

4.2.34.6. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validades vencidos.

4.2.34.7. O veículo deverá estar provido de todos os acessórios exigidos pelo código de trânsito vigente.

4.2.34.8. Na proposta deverá constar a marca, ano e modelo do veículo ofertado.

4.2.35. GARANTIAS E SEGURO DO VEÍCULO:

4.2.35.1. A CONTRATADA deverá apresentar seguro de cobertura de terceiros o qual deverá ser renovado em todos aditivos de contratos que tiver, e ainda, apresentar todas as Garantias do veículo e de todos os acessórios como: Grafismos, Conjunto sinalizador acústico, visual e luzes auxiliares, “Estrobo” entre outros. Será de responsabilidade da CONTRATADA com seus fornecedores. O seguro e as garantias deverão ser entregues junto com a entrega dos veículos.

4.2.36. DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Deverá ser preenchida conforme modelo abaixo:

Item	Serviço	Qtde	Mensal	Global (24 meses)
1	Serviço de locação de veículos SUV Grande, com gestão, manutenção e suporte para a Guarda Civil Municipal de Jacareí - SP. Veículo caracterizado como viatura com grafismo, acessórios, sistema de sinalização, comunicação e dados, conforme termo de referência.	04	R$	R$
2	Serviço de locação de veículos SUV Compacta, com gestão, manutenção e suporte para a Guarda Civil Municipal de Jacareí - SP. Veículo caracterizado como viatura com grafismo, acessórios, sistema de sinalização, comunicação e dados, conforme termo de referência.	07	R$	R$
3	Serviço de locação de veículo PICAPE média, cabine dupla, com gestão, manutenção e suporte para Corpo de Bombeiros. Veículo caracterizado como viatura com grafismo, acessórios, sistema de sinalização, comunicação e dados, conforme termo de referência.	01	R$	R$
4	Serviço de locação de veículo PICAPE média, cabine dupla, com gestão, manutenção e suporte para Guarda Civil Municipal Ambiental de Jacareí - SP. Veículo caracterizado como viatura com grafismo, acessórios, sistema de sinalização, comunicação e dados, conforme termo de referência.	01	R$	R$
5	Serviço de locação de veículo SUV Compacta ELÉTRICO ou HIBRIDO, com gestão, manutenção e suporte para Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão. Veículo e postos de recarga, conforme termo de referência.	01	R$	R$

a) Valor unitário: R$ xxxxx

b) quantidade: **4 Veículos SUV Grande**

7 Veículos SUV Compacta

2 Veículo Picape Média (Bombeiros e Guarda Civil Municipal)

1 Veículo SUV Compacta ELÉTRICA ou HIBRIDA

c) Prazo de Pagamento: 25 DFS (vinte e cinco) dias fora a semana, contados da data do recebimento e ateste da nota fiscal.

d) Prazo de Execução dos serviços: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Contratação de empresa especializada para locação de veículos, com gestão, manutenção e suporte para a Guarda Civil Municipal de Jacareí e Corpo de Bombeiros de Jacareí**.**

4.3.2. A subcontratação fica limitada a caracterização e adaptação dos veículos.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.4.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto a partir da entrega total dos veículos.

Especificação da garantia do serviço

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. DA DEMONSTRAÇÃO E AMOSTRAS

5.3.1. No prazo de 15 (quinze) dias úteis após a realização do certame, ao licitante provisoriamente vencedor, deverá apresentar amostras do equipamento, bem como a demonstração do sistema de gestão. Para atendimento das especificações técnicas dos produtos, serviços e os parâmetros mínimos definidos neste edital e em seu Termo de Referência.

5.3.2. Em caso do descumprimento destes procedimentos e prazos, a empresa será considerada desclassificada sendo, então, convocada a empresa classificada sequencialmente até que se encontre aquela que detenha proposta em conformidade com os termos deste Edital.

5.3.3. Os equipamentos entregues deverão estar sempre identificados e acompanhados de documento-protocolo, em duas vias, onde serão listadas.

5.3.4. Deverá ser entregue junto aos equipamentos os documentos técnicos, fichas técnicas conforme Termo de Referência.

5.3.5. A solução da proponente será submetida a demonstração dos itens descritos no Termo de Referência para avaliar a aderência aos requisitos mínimos.

5.3.6. Os itens descritos deverão ser demonstrados. A não apresentação acarretará na desclassificação imediata da proponente.

5.3.7. A Equipe Técnica poderá solicitar a proponente que demonstre novamente o requisito, caso a equipe tenha entendido que o mesmo não foi satisfatório para aprovação.

5.4. ENTREGA TÉCNICA DO PRODUTO:

5.4.1. A entrega constituirá em treinamento sobre todos os itens tecnológicos integrantes do veículo, o uso dos sistemas eletrônicos, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de frenagem, entre outros que o veículo possua, assim como da transmissão automática;

5.4.2. Deverá englobar seu uso em condições normais, pouca luminosidade e com pista molhada, o uso da transmissão automática no modo “drive” e no modo sequência, se possuir

5.4.3. Deverá ser esclarecido a correta utilização dos itens de segurança passiva e ativa, levando-se em conta aspetos técnicos essenciais para condução, como retomadas de velocidades, estabilidade do veículo, frenagem, contemplando não só de forma teórica, mas também ensaios práticos.

5.4.3.1. A empresa deverá apresentar esclarecimentos orientativos acerca dos cuidados usuais e adicionais, especialmente dos componentes e equipamentos mecânicos e eletrônicos que integram o conjunto do veículo, considerando a utilização do veículo como viatura Policial.

5.4.4. Treinamento será realizada na proporção de 02 (dois) Guardas para cada veículo adquirido, o prazo e local serão definidos pela administração, ocorrendo o treinamento em até no máximo 15 (quinze) dias após a entrega;

5.4.5. Equipamentos obrigatórios e acessórios:

5.4.5.1. De fábrica, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente.

5.4.5.2. Os veículos deverão estar abastecidos/recarregados com sua capacidade máxima;

5.4.5.3. Manual de instrução das adaptações, consiste no fornecimento de 01 manual de instrução do usuário referente às adaptações realizadas no veículo.

CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

5.5. EXECUÇÃO E PAGAMENTO

5.5.1. O prazo de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. O período de locação iniciar-se-á a partir da data de entrega definitiva de todos os veículos pela CONTRATADA e aceite formal do CONTRATANTE.

5.5.2. O primeiro pagamento referente à locação de cada veículo será feito em 25 DFS (vinte e cinco dias fora a semana) após a emissão da nota fiscal de prestação de serviço e com aceite formal emitido pelo CONTRATANTE.

5.6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.6.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar as viaturas conforme especificação constante do Edital, no local e prazo discriminado no certame, após assinatura do contrato visando a assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas no certame.

5.6.2. A entrega deverá ser agendada no Setor de Recebimento de Mercadorias do Almoxarifado Central da Prefeitura e com o Inspetor Chefe Administrativo da Guarda Civil.

5.6.3. Na data agendada a empresa deverá apresentar as viaturas junto com a Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais no local designado pela CONTRATANTE, que ocorrerá da seguinte forma:
5.6.3.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação das especificações, quantidade, qualidade e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo.
5.6.3.2. Definitivamente: no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado em conformidade com as normas internas da Contratante.
5.6.4. O não cumprimento do contrato no que se refere à entrega das viaturas em conformidade com as especificações constantes do Edital, obriga a CONTRATADA a providenciar sob suas expensas os reparos ou substituição do bem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do veículo em condições de ser aceito.
5.6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Equipe do Almoxarifado Central da Prefeitura e os Inspetores Chefe Administrativo e Chefe Operacional reduzirão a termo os fatos ocorridos e encaminharão à CONTRATANTE para aplicação das penalidades.
5.6.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, será considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.
5.6.7. O serviço de locação das viaturas será iniciado, simultaneamente, no local definido, no primeiro dia útil após o prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

5.7. ENTREGA DOS VEÍCULOS:

5.7.1. CONTRATADA terá até 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período devidamente JUSTIFICADO e autorizado pela CONTRATANTE, para concluir a entrega de todas as viaturas locadas, conforme local e quantitativos constantes. Somente após a entrega por completo do objeto será dado a Ordem de Serviço, para assim iniciar a vigência do contrato tão somente após o recebimento definitivo da ordem de serviço.

5.8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.8.1. Por ocasião do encerramento do contrato, ou em casos de acidente com perda total do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a descaracterização da viatura, ou seja, retirada de adesivos, grafismo, sinalizador acústico, visual e outros itens que a identifiquem como viatura da GCM, sendo

esse fiscalizado por um Guarda Civil Municipal de Jacareí, responsável por avaliar se cumpriu as exigências descritas no edital.

5.8.2. Ao final do contrato de locação, em casos de indisponibilidade permanente ou substituição de veículos, os equipamentos de rádio deverão ser encaminhados ao respectivo CONTRATANTE para fins de reprogramação e retirada.

5.8.3. O prazo para a adoção das providências mencionadas no edital, será de no máximo trinta dias a contar da motivação do fato.

5.8.4. Para fins de mensuração do valor a ser pago mensalmente por parte do CONTRATANTE, serão descontadas as diárias que extrapolarem o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para as manutenções preventivas e corretivas/acidentes, respectivamente, da indisponibilidade da viatura que não tiver sido substituída por outra viatura reserva, a contar do início de sua indisponibilidade, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.8.5. Toda condução de viatura que não seja por servidor da CONTRATANTE (Guarda Civil Municipal) deverá ocorrer com a utilização da placa de experiência prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), além de mantas sobre as logomarcas contendo a indicação de "veículo em manutenção" e capa protetora sobre o sinalizador visual, a fim de ocultar as características da viatura.

5.8.6. O contrato terá início de vigência somente após a emissão de ordem de serviço, o qual somente poderá ser dado após a entrega de todas as viaturas e conforme edital, e comprovada através de cópias previamente autenticadas, junto ao Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Jacareí.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de

execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais nº 664 de 2022 e nº 164 de 2025.

6.7. O fiscal **técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal **técnico** do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal **técnico** acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal **técnico** informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal **técnico** comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal **técnico** comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal **administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal **administrativo** do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. Tratando-se de contratos de maior complexidade, ou que demandem conhecimentos técnicos específicos, toda desconformidade relativa ao cumprimento de prazos contratuais deverá ser imediatamente comunicada por escrito, através da Comissão de Fiscalização ao Gabinete do Prefeito, contendo obrigatoriamente:

I - cópia das notificações expedidas à empresa contratada;

II - relatório detalhado elaborado pelo fiscal responsável.

6.8.3. O fiscal responderá administrativamente pela omissão no dever de comunicação tempestiva de irregularidades.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.9.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O acompanhamento das medições e notificações para contratos de maior complexidade ou que demandem conhecimentos técnicos específicos será consolidado, trimestralmente, em relatório geral elaborado pelo gestor de contrato, que encaminhará ao setor responsável e ao Gabinete do Prefeito.

6.11. Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de contratos ou equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

6.12. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recebimento Definitivo

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022, cabendo ainda:

7.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.5. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento

7.8. O prazo de pagamento será de 25 DFS (vinte e cinco dias fora a semana).

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Reajuste

7.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2025.

7.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.2.8. Empresas Consorciadas: nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/21 deverão observar as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.1.1.1. As características mínimas de locação de veículos adaptados para uso de forças policiais, semelhantes aos que se encontram no item 4.2. Memorial Descritivo, e deverão ser contemplados os itens de código 01 e 04.

8.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.76.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, o valor da contratação é estimado em R$ 4.516.200,00 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil e duzentos reais).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 06.181.0009.1027.3.3.90.39.00.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DO CORPO DE BOMBEIROS

Órgão: Prefeitura Municipal de Jacareí	
Unidade executora / Setor requisitante: Secretaria De Segurança e Defesa do Cidadão	
Responsável: Vanessa de Paula Rosa	**Matrícula: 65564-1**
E-mail: vanessa.rosa@jacarei.sp.gov.br	**Processo:**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar e fundamentar a contratação de empresa especializada para a locação de veículos, que serão utilizados como viaturas operacionais pela Guarda Civil Municipal de Jacareí e pelo Corpo de Bombeiros. A medida visa garantir o adequado suporte às atividades de segurança pública, patrulhamento preventivo, proteção civil e resposta emergencial à população.

A contratação envolverá, de forma preliminar, a locação de 4 (quatro) veículos tipo SUV GRANDE para uso da Guarda Civil Municipal especificamente das especializadas ROMU (Ronda Ostensiva Municipal) e CANIL - GOC (Grupamento de Operações com Cães), caracterizado como viatura com grafismo, acessórios, sistema de sinalização, comunicação e dados, conforme termo de referência; a locação de 7 (sete) veículos tipo SUV Compacta, com gestão, manutenção e suporte para a Guarda Civil Municipal, veículo caracterizado como viatura com grafismo, acessórios, sistema de sinalização, comunicação e dados, conforme termo de referência; a locação de 01 (um) veículo PICAPE média para uso da especializada AMBIENTAL, cabine dupla, com gestão, manutenção e suporte, caracterizado como viatura com grafismo, acessórios, sistema de sinalização, comunicação e dados, conforme termo de referência.

Para o Corpo de Bombeiros, estima-se a locação de 01 (um) veículo PICAPE média, cabine dupla, com gestão, manutenção e suporte para Corpo de Bombeiros. Veículo caracterizado como viatura com grafismo, acessórios, sistema de sinalização, comunicação e dados, conforme termo de referência. Todos os veículos deverão possuir seguro total com cobertura contra terceiros, manutenção preventiva e corretiva inclusa, substituição imediata em caso de falha ou sinistro, e não poderão ter mais de 12 (doze) meses de uso no início do contrato. Além disso, deverão estar devidamente licenciados, com todos os tributos em dia, e pode ser exigido o monitoramento por GPS, conforme avaliação técnica.

A estimativa de custos será elaborada a partir de pesquisa de mercado, com base em contratos similares em outras administrações públicas, levantamento em portais oficiais como o Painel de Preços do Governo Federal e cotações junto a fornecedores do ramo. A formalização desta estimativa constará em documento próprio que acompanhará as próximas etapas do processo licitatório.

Foram consideradas duas alternativas para atendimento à demanda: a aquisição direta dos veículos e a locação por meio de contrato de prestação de serviços. A aquisição implicaria em elevado custo inicial, além de despesas com manutenção, seguro, depreciação e gestão da frota. Já a locação oferece flexibilidade contratual, maior previsibilidade orçamentária e garantia de veículos sempre disponíveis e em boas condições, com responsabilidade da manutenção transferida à contratada. Dessa forma, optou-se tecnicamente pela locação, por apresentar melhor relação custo-benefício e aderência às necessidades operacionais das corporações envolvidas.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece os princípios do planejamento, eficiência e economicidade, sendo classificada como contratação de prestação de serviços contínuos, conforme o art. 106 da referida legislação. O contrato poderá ter vigência superior a 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado, como neste caso, pelo caráter essencial e contínuo do serviço prestado.

Foram identificados alguns riscos, como atraso na entrega dos veículos, falhas frequentes e eventual descontinuidade dos serviços. Para mitigar esses riscos, o contrato deverá prever penalidades em caso de descumprimento, substituição imediata de veículos defeituosos, manutenção preventiva obrigatória e mecanismos de garantia de continuidade contratual.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade e pertinência da contratação de locação de veículos para atender à Guarda Civil Municipal de Jacareí e ao Corpo de Bombeiros. A medida se mostra tecnicamente adequada, legalmente amparada e economicamente vantajosa, devendo ser formalizada por meio de processo licitatório instruído com Termo de Referência, pesquisa de preços e minuta contratual conforme as exigências legais em vigor.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida contratação de locação de viaturas para a Guarda Civil Municipal e Corpo de Bombeiros sob a dotação 06.181.0009.1027.3.3.90.39.00 – item MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E VIATURAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS.

O objeto da contratação está previsto no PCA (Plano de Contratações Anual), para o exercício do ano de 2025. Indicado no item da DFD 4793 de 2025, e previsto para o próximo exercício.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de renovação e ampliação da frota operacional da Guarda Civil Municipal (GCM) e do Corpo de Bombeiros, com vistas à melhoria da capacidade de resposta às demandas de segurança pública e atendimento a emergências no município.

O prazo de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. O período de locação iniciar-se-á a partir da data de entrega definitiva de todos os veículos pela CONTRATADA e aceite formal do CONTRATANTE.

O primeiro pagamento referente à locação de cada veículo será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de prestação de serviço e com aceite formal emitido pelo CONTRATANTE.

O item indispensável a ser rigorosamente seguido para o fornecimento das viaturas, será o mínimo de tamanho e qualificações técnicas de cada modelo de veículo, estas que estão melhores descritas em cada item do Termo de Referência. Bem como o atendimento de acessórios e equipamentos obrigatórios a compor os veículos, visto tratarem de viatura que são utilizadas para patrulhamento e ações ostensivas.

A CONTRATADA deverá apresentar seguro de cobertura de terceiros o qual deverá ser renovado em todos aditivos de contratos que tiver, e ainda, apresentar todas as Garantias do veículo e de todos os acessórios como: Grafismos, Conjunto sinalizador acústico, visual e luzes auxiliares, “Estrobo” entre outros. Será de responsabilidade da CONTRATADA com seus fornecedores. O seguro e as garantias deverão ser entregues junto com a entrega dos veículos.

CONTRATADA terá até 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período devidamente JUSTIFICADO e autorizado pela CONTRATANTE, para concluir a entrega de todas as viaturas locadas, conforme local e quantitativos constantes. Somente após a entrega por completo

do objeto será dado a Ordem de Serviço, para assim iniciar a vigência do contrato tão somente após o recebimento definitivo da ordem de serviço.

Considerando a natureza contínua do serviço de patrulhamento e pronto atendimento, o regime de fornecimento mais adequado para a presente contratação é a locação mensal de viaturas tipo SUV (Porte grande e médio) e caminhonete. Essa modalidade deverá incluir veículos zero quilômetro ou com até 12 (doze) meses de uso, manutenção preventiva e corretiva, seguro total com cobertura contra terceiros, além de substituição imediata em caso de intempéries.

O fornecimento será por um período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação aplicável. Esse regime proporciona maior previsibilidade de custos, evita a imobilização de capital com a aquisição de frota própria e assegura a renovação constante dos veículos utilizados pelas corporações. A contratação unificada das demandas da Guarda Civil Municipal e do Corpo de Bombeiros permite melhor poder de negociação com fornecedores, otimização da logística contratual e uma potencial redução nos custos totais.

Diante da análise realizada, recomenda-se a adoção do regime de locação mensal com manutenção e seguro inclusos, e a realização da licitação em lote único, de forma a maximizar os ganhos com economia de escala, reduzir os custos administrativos e aumentar a competitividade entre os fornecedores.

Atendendo aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, esta contratação contemplará critérios de sustentabilidade ambiental como especificações técnicas do objeto. Entre tais critérios, destaca-se a exigência de que pelo menos uma das viaturas locadas seja dotada de motorização híbrida ou totalmente elétrica, visando à redução da emissão de gases de efeito estufa e à diminuição do consumo de combustíveis fósseis.

Essa exigência visa não apenas atender à legislação aplicável, mas também incentivar a transição para frotas mais limpas, reduzir o impacto ambiental das operações do município e promover o uso racional dos recursos públicos com responsabilidade socioambiental.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

A intenção de contratação de empresa especializada e qualificada para prestação do serviço de arrendamento e traslado, com gestão, manutenção e suporte para a Guarda Civil Municipal de Jacareí e Corpo de Bombeiros de Jacareí, conforme especificações, condições gerais de fornecimento e execução contidas no Termo de Referência e anexos, desta secretaria de Segurança totalizarão 14 (catorze) veículos, sendo destes: 4 (quatro) veículos

SUV Grande, com gestão, manutenção e suporte para a Guarda Civil Municipal ROMU e CANIL de Jacareí – SP; 7 (sete) veículos SUV Compacta, com gestão, manutenção e suporte para a Guarda Civil Municipal de Jacareí – SP; 1 (um) veículo PICAPE média, cabine dupla, com gestão, manutenção e suporte para Corpo de Bombeiros; 1 (um) veículo PICAPE média, cabine dupla, com gestão, manutenção e suporte para Guarda Civil Municipal Ambiental de Jacareí – SP e 1 (um) veículo SUV Compacta ELÉTRICO ou HIBRIDO, com gestão, manutenção e suporte para Secretaria de Segurança.

As supracitadas quantidades são fruto de estudo e de experiência em relação a frotas utilizada atualmente pela corporação.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender às necessidades da Guarda Civil Municipal e do Corpo de Bombeiros, há diferentes alternativas para a obtenção das viaturas necessárias, entre as quais destacam-se a compra e a locação.

Solução 1: A compra consiste na aquisição plena dos veículos, transferindo a propriedade ao órgão público. Embora esta opção permita maior controle sobre os bens e possibilidade de personalização, ela implica um alto custo inicial, além de despesas contínuas relacionadas à manutenção, seguro e depreciação. Além disso, a administração pública assume integralmente os riscos de obsolescência tecnológica e ambiental, assim como a gestão do descarte dos veículos ao final de sua vida útil, o que pode dificultar a adoção de práticas alinhadas à economia circular.

Solução 2: Por outro lado, a locação de viaturas oferece uma alternativa que tem ganhado cada vez mais espaço na administração pública devido à sua flexibilidade e eficiência econômica. Nesse modelo, a contratação é feita para a disponibilização dos veículos, incluindo a responsabilidade da empresa locadora pelos serviços de manutenção, seguro e substituição em caso de falhas ou desgaste. A locação dilui os custos ao longo do tempo, reduzindo o impacto orçamentário imediato e proporcionando maior previsibilidade financeira. Além disso, essa modalidade permite a renovação tecnológica periódica da frota, o que contribui para a modernização e aumento da eficiência operacional dos órgãos de segurança e emergência.

Na avaliação comparativa entre compra e locação, percebe-se que a aquisição direta demanda alto investimento inicial e assume integralmente os custos e riscos de manutenção, obsolescência e descarte. Já a locação oferece maior flexibilidade operacional, com menor comprometimento orçamentário inicial, transferência dos riscos para o fornecedor e possibilidade de atualização tecnológica constante. Além disso, a locação

favorece a implementação de práticas inovadoras, sustentáveis e de economia circular, aspectos fundamentais no contexto atual de políticas públicas responsáveis.

Diante do exposto, a locação de viaturas mostra-se como a alternativa mais vantajosa para a Guarda Civil Municipal e o Corpo de Bombeiros. Essa solução não só proporciona eficiência econômica e operacional, como também incorpora gestão compartilhada de riscos, essenciais para a modernização da frota pública. Portanto, recomenda-se a adoção da locação como estratégia prioritária, mediante contratação que contemple cláusulas específicas para o uso racional dos recursos públicos.

SOLUÇÃO	FABRICANTE	FORNECEDOR	VALOR ESTIMADO	FONTE DA PESQUISA
1	CHEVROLET	Concessionária	R$392.590,00	SITE CONCESSIONÁRIA
2	CHEVROLET	Locadora	R$10.000,00	Painel de Preços

Considerando os valores de mercado atualizados, a aquisição desses veículos resultaria em um investimento inicial aproximado muito elevado desproporcional com a realidade orçamentária da Secretaria, sem considerar os custos operacionais adicionais como seguro, manutenção preventiva e corretiva, instalação de equipamentos específicos (grafismo, sinalização, comunicação e dados), emplacamento, licenciamento e depreciação. Além disso, na modalidade de compra, a Administração assume integralmente os riscos relacionados à depreciação dos veículos, paralisações por falhas, sinistros e despesas imprevistas com manutenção.

Por outro lado, a alternativa de locação, estão incluídos todos os encargos de operação, como seguro total com cobertura contra terceiros, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de falha ou sinistro, veículos caracterizados conforme exigências técnicas, gestão da frota e suporte. Os veículos também deverão possuir, no início do contrato, no máximo 12 meses de uso, assegurando maior confiabilidade operacional.

Dessa forma, a análise evidencia que a locação proporciona não apenas menor custo total ao longo do tempo, mas também maior eficiência na gestão da frota, agilidade na substituição de veículos, eliminação de imobilização orçamentária em ativo permanente e redução dos riscos operacionais. Assim, conclui-se que a locação representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, tanto do ponto de vista econômico quanto operacional, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na legislação vigente.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Deve-se estimar o valor total da contratação em R$ 4.516.200,00 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil e duzentos reais), tomando-se por base os valores praticados pelos fornecedores junto a outros órgãos, vendas em sites específicos, ou mediante consulta em Painel de Compras governamental. Deve ser acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa de valor da contratação realizada no ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Mediante as soluções encontradas, demonstra-se mais vantajoso à Administração Pública a abertura de procedimento licitatório para a locação das viaturas a serem utilizadas pela Guarda Civil Municipal e pelo Corpo de Bombeiros de Jacareí.

O prazo de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. A CONTRATADA terá até 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período devidamente JUSTIFICADO e autorizado pela CONTRATANTE, para concluir a entrega de todas as viaturas locadas, conforme local e quantitativos constantes. Somente após a entrega por completo do objeto será dado a Ordem de Serviço, para assim iniciar a vigência do contrato tão somente após o recebimento definitivo da ordem de serviço.

A entrega técnica constituirá em treinamento sobre todos os itens tecnológicos integrantes do veículo, o uso dos sistemas eletrônicos, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de frenagem, entre outros que o veículo possua, assim como da transmissão automática.

Os veículos locados deverão receber manutenção preventiva e corretiva, sob responsabilidade total da contratada, conforme as recomendações dos fabricantes e manuais dos veículos. As manutenções preventivas devem ser agendadas com antecedência e realizadas na sede da GCM de Jacareí ou em oficinas credenciadas num raio de até 50 km, com fornecimento de guincho quando necessário, uso de peças originais e devolução do veículo limpo. Em caso de indisponibilidade superior a 48 horas, a contratada deve fornecer veículo reserva idêntico, sob pena de multa.

A manutenção corretiva também é responsabilidade da contratada, incluindo assistência e reboque 24 horas, com atendimento rápido em casos de pane. Sempre que os reparos ultrapassarem 48 horas, será necessário fornecer veículo reserva e haverá desconto nas diárias. As exigências relacionadas à manutenção ou a assistência técnica estão pormenorizadas no Termo de Referência.

Diante do exposto, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de locação dos veículos a serem utilizados como viaturas pela Guarda Civil Municipal e o Corpo de Bombeiros, de acordo com especificações comuns de mercado, capazes de atender aos requisitos estipulados.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação para locação de viaturas deve ser realizada por grupo único, sem parcelamento por item, devido à necessidade de padronização dos veículos quanto a modelo, características técnicas, cor institucional e equipamentos. Essa uniformidade é essencial para garantir a eficiência operacional, facilitar a gestão da frota e assegurar a prestação adequada dos serviços.

Além disso, a contratação de um único locador permite atendimento padronizado, manutenção centralizada e substituição rápida dos veículos, o que não seria possível com fornecedores distintos. O parcelamento comprometeria a execução contratual e aumentaria a complexidade da gestão.

Destaca-se a economia de escala, já que a contratação em lote tende a reduzir o custo total. Portanto, o agrupamento é justificado para garantir eficiência, economia e continuidade dos serviços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A locação de viaturas para a Guarda Civil Municipal e o Corpo de Bombeiros proporciona benefícios diretos e indiretos à administração e à população. Em termos de economicidade, permite otimizar os recursos financeiros, evitando altos custos de aquisição e manutenção, além de garantir previsibilidade orçamentária.

A padronização e modernização da frota aumentam a eficácia e eficiência operacional, assegurando respostas rápidas em situações de segurança e emergência. Além de facilitar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais, com manutenção centralizada e treinamento padronizado.

Quanto aos impactos ambientais, destaca-se que, dentre os veículos locados, haverá um modelo elétrico, contribuindo para a redução das emissões de poluentes e para a diminuição do consumo de combustíveis fósseis, promovendo maior sustentabilidade ambiental.

Por fim, a locação assegura a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, promovendo maior segurança e agilidade nas ações da GCM e do Corpo de Bombeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Antes da formalização do contrato de locação de viaturas, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar a adequada execução contratual. Será exigida, do licitante vencedor, a apresentação dos modelos dos veículos a serem locados, para prévia análise e aprovação por parte da Administração, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas no edital.

No prazo de 15 (quinze) dias úteis após a realização do certame, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostras do equipamento, bem como a demonstração do sistema de gestão, no endereço Av. Siqueira Campos, 1338 – Jardim Esper, Jacareí - SP, 12307-000, em horário previamente acordado correspondendo a segunda a sexta-feira das 08h às 17h**.**

Para atendimento das especificações técnicas dos produtos, serviços e os parâmetros mínimos definidos neste edital e em seu Termo de Referência. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada do interessado, antes do fim do prazo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito da presente licitação para a locação de viaturas destinadas à Guarda Civil Municipal e ao Corpo de Bombeiros, informa-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou planejadas que possam interferir na execução deste objeto. Não há contratação simultânea similares ou complementares vinculados à presente locação, tampouco contratos cuja execução possa afetar ou ser afetada pela presente contratação. Assim, a licitação ora proposta tem caráter autônomo e independente, permitindo o seu planejamento e execução sem dependências ou interferências externas, garantindo maior clareza e eficiência na gestão contratual.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A presente licitação para a locação de viaturas observa as práticas sustentáveis preconizadas pela Agenda 2030, que estabelece como objetivo de o processo licitatório incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável. Neste contexto, a contratação considera inicialmente a real necessidade do consumo, buscando a redução do uso excessivo de recursos.

Adicionalmente, é realizada a análise do ciclo de vida dos veículos a serem locados, contemplando produção, distribuição, uso e disposição final, a fim de garantir a vantagem econômica e ambiental da contratação. A inovação é fomentada, sobretudo com a inclusão de um veículo elétrico entre as unidades locadas, o que contribui significativamente para a minimização da poluição e da dependência de combustíveis fósseis.

Essa iniciativa representa um compromisso com soluções mais sustentáveis, que promovem menor custo operacional e impactos ambientais reduzidos, contribuindo diretamente para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a **locação de viaturas** destinadas à Guarda Civil Municipal e ao Corpo de Bombeiros é **viável, razoável e adequada** para o atendimento da necessidade identificada.

A solução proposta apresenta **viabilidade técnica**, uma vez que os veículos atenderão às especificações operacionais exigidas para o desempenho das atividades de segurança pública, patrulhamento e atendimento a emergências. Da mesma forma, demonstra **viabilidade operacional**, considerando que a estrutura atual das corporações permite a incorporação e utilização imediata da frota locada.

Ainda neste sentido a viabilidade **orçamentária é verificada visto que**, a contratação é compatível com os recursos disponíveis, conforme previsão na dotação orçamentária pertinente, o que garante a sustentabilidade financeira da contratação durante a vigência contratual. Adicionalmente, a opção pela locação representa uma **solução eficiente e econômica** para a Administração, ao evitar os altos custos de aquisição, manutenção e depreciação dos veículos.

Diante do exposto, considera-se a contratação **tecnicamente recomendada e plenamente justificada**, sendo a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados à população por meio da atuação da Guarda Civil Municipal e do Corpo de Bombeiros.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento do bem abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO/ MÊS)	VALOR TOTAL 24 MESES
1	Serviço de locação de **04 veículos** SUV Grande, com gestão, manutenção e suporte para a Guarda Civil Municipal ROMU e CANIL de Jacareí - SP. Veículo caracterizado como viatura com grafismo, acessórios, sistema de sinalização, comunicação e dados, conforme termo de referência.	002.357	MÊS	24		
2	Serviço de locação de **07** veículos SUV Compacta, com gestão, manutenção e suporte para a Guarda Civil Municipal de Jacareí - SP. Veículo caracterizado como viatura com grafismo, acessórios, sistema de sinalização, comunicação e dados, conforme termo de referência	002.357	MÊS	24		
3	Serviço de locação de **01** veículo PICAPE média, cabine dupla, com gestão, manutenção e suporte para Corpo de Bombeiros. Veículo caracterizado como viatura com grafismo, acessórios, sistema de sinalização, comunicação e dados, conforme termo de referência	002.357	MÊS	24		

4	Serviço de locação de **01** veículo PICAPE média, cabine dupla, com gestão, manutenção e suporte para Guarda Civil Municipal Ambiental de Jacareí - SP. Veículo caracterizado como viatura com grafismo, acessórios, sistema de sinalização, comunicação e dados, conforme termo de referência	002.357	MÊS	24		
5	Serviço de locação de **01** veículo SUV Compacta ELÉTRICO, com gestão, manutenção e suporte para Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão. Veículo e postos de recarga, conforme termo de referência.	002.357	MÊS	24		

VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel.: _____e-mail _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:_____

Endereço:_____

CEP:_____Cidade:_____UF:_____

CPF/MF:_____ Cargo/Função:_____

RG nº:_____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Data _____**/**_____**/**_____ _____

Assinatura do Representante

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0.____.00/(ANO)

GPRO Nº 96410/2025
Pregão (eletrônico) n.º 107/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais n.º: 01, de 02 de janeiro de 2017; 639, de 30 de novembro de 2018; e 02, 04 de janeiro de 2021, representado(a) pelo(a) pelo gestor da contratação ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no Boletim Oficial e ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 107/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **contratação de empresa especializada para a locação de veículos, com gestão, manutenção e suporte para a Guarda Civil Municipal de Jacareí e Corpo de Bombeiros de Jacareí**, conforme Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital e que é parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Contratação de empresa especializada para

locação de veículos, com gestão, manutenção e suporte para a Guarda Civil Municipal de Jacareí e Corpo de Bombeiros de Jacareí.

4.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a). A subcontratação fica limitada a caracterização e adaptação dos veículos

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **até** R$_____,

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo de **25 (vinte e cinco) Dias Fora Semana (DFS),** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/09/2025.**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6..Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, de acordo com a complexidade do objeto e os trâmites internos das áreas evolvidas na execução do objeto, até o limite de 01 (um) mês.

8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês.**

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos;

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.24. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, nos termos do §3º do Art. 98 , parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, o contratado apresentará, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a respectiva apólice, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de **0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia**, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

2. compensatória de até **30% (trinta por cento) pela inexecução total**, nos termos da **alínea "c" da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

3. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da **alínea "a" da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

4. de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da **alínea "b" da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

5. de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da **alínea "d" da cláusula 11.1,** calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.

6. compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da **alínea "e" a "h" da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE deste exercício, na dotação discriminada:

Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão

06.181.0009.1027.3.3.90.39.00

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

18.1 A assinatura eletrônica registrada neste instrumento compreenderá todas as páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo de ciência e notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento a exarada pelo último signatário que a assinar.

18.2. Fica consignado, que posterior alteração de gestores do contrato se dará por mero encarte da portaria de nomeação ou pela inclusão do formulário de indicação, sem demais formalidades.

19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacareí, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Gestor da contratação

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE_____
CONTRATADA:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA (PREENCHER E ASSINAR):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência

deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: CNPJ Nº: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)